



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90024/2024

**Data de Abertura: 07/06/2024 às 09:00 no
sítio www.gov.br/compras**

Objeto

Contratação de Unidades de Serviços Técnicos - UST para prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral.

Valor estimado

R\$ 691.894,60

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90024/2024 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0020356-89.2023.6.17.8000)**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Unidades de Serviços Técnicos - UST para prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza da Despesa 3390.40.12 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação / Manutenção e Conservação de Equipamento de TIC, na Ação 167869 - Pleitos Eleitorais - PO 02: Atualização e Manutenção do Sistema de Votação e Apuração.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 – Pessoas físicas.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço global, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2 – O PREÇO GLOBAL a ser ofertado será o valor do custo total da contratação, conforme Modelo de Composição de Preços (ANEXO VI).

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo I).

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1 - Após o exercício da preferência de que trata o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 esteja configurado o empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados da seguinte forma:

6.4.1.1 - Será dada a preferência de que trata o § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133-2021;

6.4.1.2 - Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio;

6.4.1.2.1 - O sorteio ocorrerá na sede do TRE/PE em até três dias após a sessão do Pregão;

6.4.1.2.2 - O dia e a hora do sorteio serão divulgados aos licitantes pelo(a) Pregoeiro(a);

6.4.1.2.3 - O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE/PE da plataforma Youtube.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo de Composição de Preços (ANEXO VI) e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4 – A licitante deverá atender à(s) exigências dispostas no Capítulo “3.2. Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.7.1 - contiver vícios insanáveis;

10.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta

somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.3.1.1 - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - Comprovação de existência jurídica da pessoa por meio de qualquer documento legítimo que a ateste, conforme o enquadramento.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8 - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

11.6.1.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com as características, quantidades e prazos mínimos abaixo discriminados:

11.6.1.1.1 - Comprovação de que a licitante executou contrato(s) correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste Edital;

11.6.1.1.1.1 - Não será admitida a soma de atestados para o atingimento do quantitativo mínimo estipulado.

11.6.1.1.1.2 - Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e o cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.6.1.1.1.3 - A critério da Administração, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

11.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

11.6.2.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.11 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11.16 - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Seção de Gestão de Eleições Informatizadas – SEGEL, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO IX, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 - O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

15.4 - Será verificado por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar de que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

15.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes.

15.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.5.1 - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

15.5.1.1 - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da minuta do Contrato **(ANEXO VIII)**.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

17.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 – Até às 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

18.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até as 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

18.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

19.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

19.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item **19.9**.

19.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros

prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

19.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

19.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

19.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

19.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

19.16 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

19.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Mensuração dos Serviços
ANEXO III	Planilha de Quantitativos Estimados de USTs por Local de Armazenamento
ANEXO IV	Descrição das Atividades
ANEXO V	Glossário de Termos

ANEXO VI	Modelo de Composição de Preços
ANEXO VII	Modelos de Documentos
ANEXO VIII	Minuta do Contrato
ANEXO IX	Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 20 de maio de 2024.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90024/2024 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de Unidades de Serviços Técnicos - UST para prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência - TR.

1.1. Descrição Detalhada da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND*	Elemento de Despesa*	CATMAT/CATSER**	Qtde	Qtde Mínima por Fornecimento***
01	Contratação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral	UST	3	40	15792 - Instalação / Manutenção - Equipamento Eletroeletrônico No caso de divergência entre a descrição do CATSER e a do edital, prevalecerá a do edital.	4728,64	Não se aplica

Havendo divergência entre o CATMAT/CATSER e a especificação do Edital, deve prevalecer a especificação do Edital.

*Se houver dúvida quanto à classificação da despesa (GND e elemento), pode ser consultada a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

**Informar código do material ou do serviço, no caso de licitação, que pode ser buscado no seguinte endereço: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>. Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

***A quantidade mínima por fornecimento deverá ser informada apenas para os casos de Registro de Preços.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência da prestação do serviço deve ser de 24 (vinte e quatro) meses. A contratação deve ser formalizada por meio de contrato administrativo, devendo se iniciar a partir da data de publicação do contrato no PNCP.

A vigência de 24 meses sugerida justifica-se pelas seguintes razões:

- o serviço tem natureza contínua, conforme entendimento do COGEST sobre o tema, registrado na Ata de Reunião nº 3, de 9.fev.2022 (doc. 1740763);

- economicidade processual, considerando que será eliminada a necessidade de contratar esse objeto anualmente;

- garantir uma maior estabilidade na prestação dos serviços, minimizando os riscos de uma transição contratual e a necessidade de repasse de conhecimento para uma nova empresa a cada ano. Além disso, considerando que os serviços são muito específicos da Justiça Eleitoral, espera-se que o prazo de 24 meses de vigência contratual possa tornar mais atrativa esta contratação para as empresas do mercado, aumentando a concorrência no processo licitatório.

Por ser de natureza contínua, deve ser contemplada a possibilidade de prorrogação contratual.

1.3. Natureza do Objeto

Os serviços desejados consistem em atividades de manutenção de equipamentos, que são atividades prestadas pelo mercado, ou seja, são serviços de natureza comum.

A prestação do serviço destina-se a atender uma demanda contínua, que vai se estender por mais de um exercício financeiro, conforme entendimento do COGEST registrado na Ata de Reunião nº 03, de 09/02/2022 (doc. [1740763](#)).

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os objetivos, benefícios e justificativas para a contratação constam no ETP - Contratação de TIC - documento SEI nº [2387420](#), que se refere aos Estudos Técnicos Preliminares, nos tópicos 1.4 e 1.5.

O referido documento constará em publicação no site do órgão, no Portal da Transparência - link Contratações.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 01 – Promover a cidadania OBE 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OBE 08 PDTIC - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	182
Referência a outros Planos, se houver:	Não tem

2.3. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

No curso dos estudos técnicos preliminares desta contratação, verificamos que a solução que melhor atende aos requisitos de conservação das urnas eletrônicas para a realidade do TRE-PE é a contratação de empresa para prestação do serviço com o pagamento sendo realizado pelo serviço efetivamente executado, com base em aferições dos resultados obtidos.

Considerando que a manutenção preventiva engloba a realização de um mesmo grupo de atividades em todas as urnas eletrônicas, de forma sistemática e padronizada, vislumbra-se, a partir dos quantitativos de urnas e de uma produtividade viável, experienciada ao longo dos anos, a possibilidade de mensuração dos serviços, por meio de uma unidade de referência, a que denominaremos de UST – Unidade de Serviço Técnico.

A UST será calculada pelo número de urnas e de baterias auxiliares a serem submetidas aos procedimentos de manutenção dividido pela produtividade diária máxima estimada de um prestador de serviço.

Para efeitos de estimativa do número total anual de UST do contrato, será considerada a execução de até dois ciclos de conservação por ano. A Orientação Técnica 20/2023 do TSE prevê a realização de dois ciclos em anos não eleitorais e um ciclo em anos eleitorais. Essa Orientação é destinada ao modelo 2020, mas será aplicada a todos os modelos de urnas considerando que:

- o modelo 2022 é técnica, estrutural e funcionalmente semelhante ao modelo 2020, inclusive no que concerne ao tipo de bateria, aspecto fundamental na definição da periodicidade da manutenção;
- os modelos 2020 e 2022 correspondem a mais de 80% do parque de urnas do Tribunal; e
- que os modelos 2010 e 2011 estão no fim da sua vida útil e poderão não ser utilizados já nas Eleições 2024. Estamos prevendo um ciclo adicional de conservação em anos eleitorais para englobar outras atividades como troca de bobina, aceite de novas urnas, certificação e teste de urnas no período eleitoral.

O valor é estimado tanto porque poderá haver outras atividades (aceite, atualização, certificação, simulados de hardware), que caso ocorram, serão atendidas pela contratação, quanto porque poderá

haver alterações na quantidade de urnas em função de vários fatores, como o fim da vida útil de modelos mais antigos ou eventual remanejamento com o TSE ou outros Regionais.

Todas essas atividades são possíveis de serem realizadas pelo mesmo perfil técnico, indicado para a pretensa contratação (mencionado no tópico 4.1.2.3 deste TR).

Atualmente, o TRE-PE dispõe de 31.665 (trinta e uma mil, seiscentos e sessenta e cinco) urnas eletrônicas, que precisam passar periodicamente por manutenção preventiva. Foi considerada a equivalência de 1 UST para cada 30 (trinta) urnas ou baterias testadas e carregadas por ciclo de carga. Esta equivalência corresponde à produtividade diária máxima estimada de um prestador de serviço. Essa produtividade diária é estimada com base na experiência obtida em contratações anteriores, onde observamos o número médio de urnas que um profissional conseguiu conservar com qualidade em um dia de trabalho.

Para estimativa dos serviços que serão necessários, no período de 24 meses, está sendo prevista a realização de 04 (quatro) ciclos de carga por urna, uma vez que, em média, as urnas precisam passar por um ciclo de carga a cada semestre. O quantitativo de USTs por local de armazenamento foi obtido pela divisão do total estimado de urnas e baterias armazenadas em cada local de armazenamento por 30, que é o total de itens testados por UST.

Atualmente, há 18 (dezoito) locais de armazenamento de urnas no Tribunal.

Assim, considerando os parâmetros acima, para atendimento desta demanda está sendo prevista neste procedimento a contratação de 4.728,64 Unidades de Serviços Técnicos (USTs), calculadas e distribuídas conforme apresentado na "Planilha de Quantitativos Estimados de USTs por local de Armazenamento", que segue abaixo.

Planilha de Quantitativos Estimados de USTs por Local de Armazenamento (24 meses)									
POLO	Município	Urnas	Baterias reserva	QtdGA*	QtdInfraGA*	ProdFTdia*	ProdLoc*	UST (por ciclo de carga)	UST (outras atividades de conservação)
1	RECIFE	18882	1.900	20.782	210	30	30	692,73	100,00
2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0	0	0	60	30	30	0,00	
3	CARPINA	989	89	1.078	60	30	30	35,93	
4	PALMARES	1198	108	1.306	30	30	30	43,53	
5	SURUBIM	999	90	1.089	60	30	30	36,30	
6	CARUARU	1482	133	1.615	60	30	30	53,83	
7	GARANHUNS	1145	103	1.248	60	30	30	41,60	
8	ARCOVERDE	781	70	851	30	30	30	28,37	
9	SERRA TALHADA	646	58	704	30	30	30	23,47	
10	PETROLÂNDIA	495	45	540	30	30	30	18,00	
11	SALGUEIRO	0	0	0	30	30	30	0,00	
12	OURICURI	776	70	846	30	30	30	28,20	
13	PETROLINA	980	88	1.068	30	30	30	35,60	
14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	1000	90	1.090	60	30	30	36,33	
15	IGARASSU	1080	97	1.177	60	30	30	39,23	
16	LIMOEIRO	594	53	647	30	30	30	21,57	
17	BELO JARDIM	0	0	0	30	30	30	0,00	
18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	618	56	674	30	30	30	22,47	
	TOTAL	31.665	3.050	Total estimado de USTs para carga de bateria POR CICLO (1º, 2º, 3º e 4º)				1.157,16	
				Total estimado de USTs a serem usadas em outras atividades de conservação					100,00
				Total estimado de USTs para a vigência do contrato				4.728,64	

*Observações:

a) Para os cálculos de QtdGA e UST foi considerado o seguinte:

$$\text{QtdGA} = (\text{Urnas}) + (\text{Baterias Reservas});$$

$$\text{UST (por ciclo de carga)} = \text{QtdGA}/\text{ProdLoc};$$

onde:

-> GA: Grupo de Atividades

-> QtdGA: Quantidade de Grupo de Atividades

-> QtdInfraGA: Quantidade de Infraestrutura máxima disponível no local de armazenamento para o Grupo de Atividades

-> ProdFTdia: Produtividade da Força de Trabalho (profissional) por dia

-> ProdLoc: Produtividade efetiva derivada da produtividade da Força de Trabalho e da infraestrutura do local

-> UST (outras atividades de conservação): Utilizado para atividades de separação de suprimentos e limpeza de mídias que são realizadas apenas no Polo 01

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

A análise de mercado realizada para a presente contratação e as justificativas para a solução escolhida para o atendimento da demanda constam nos Estudos Técnicos Preliminares - documento SEI nº 2387420, em seus tópicos 1.9 e 1.10. No curso desses estudos, verificamos que a solução que melhor atende aos requisitos de conservação das urnas para nossa realidade é a contratação de empresa para prestação do serviço, com o pagamento sendo realizado pelo serviço efetivamente executado (solução 2), utilizando como unidade de medida a UST (unidade de serviço técnico).

2.5. Impacto Ambiental

A título de redução de impacto ambiental para a presente contratação, informa-se que os técnicos da empresa serão orientados a recolher os recortes de papel de bobina das urnas, de forma a ser possível seu descarte como resíduo reciclável, a ser destinado aos programas de reciclagem do Tribunal.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

A presente contratação está em conformidade com os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, que dispõe sobre os critérios de preferência na contratação de bens e serviços de informática e automação, não se aplica à presente contratação, visto que não envolve o fornecimento/desenvolvimento de nenhum software, nem aquisição de equipamentos.

Quanto à conformidade técnica do objeto demandado, a presente contratação está em conformidade com a Orientação Técnica nº 20 da Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

A prestação do serviço, objeto desta contratação, deve atender aos seguintes requisitos indispensáveis:

Requisitos de Negócio:

a) execução das atividades de conservação em todas as urnas eletrônicas: este requisito se justifica pela necessidade de assegurar o regular funcionamento e a preservação da vida útil dos componentes e suprimentos;

b) atendimento a orientações técnicas e parâmetros de qualidade: para que as urnas do TRE-PE possam, por sua vez, atingir as exigências de qualidade (como baixo índice de defeitos e substituições) durante os variados usos;

c) conformidade com produtividades e prazos estipulados: exige-se atendimento a este requisito de forma que as urnas eletrônicas estejam mantidas a tempo para utilização nas eleições, que têm datas rigidamente regulamentadas;

d) apresentação de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para executar a totalidade das urnas, observados os prazos de execução e a infraestrutura disponível: requisito justificado tanto pela exigência premente de qualquer contratação pública de utilizar recursos humanos capacitados para a execução do objeto quanto pela necessidade de atendimento a produtividades e prazos;

e) responsabilização material pelos bens manuseados: esse requisito se justifica pela necessidade de preservação do patrimônio material do TRE-PE;

f) as atividades a serem realizadas pela contratada serão organizadas em grupos de atividades pré-determinados pelo TSE;

g) os grupos de atividades a serem executadas compreendem: exercitação de urnas eletrônicas (STE), carga de baterias de reserva, limpeza de mídias;

h) as atividades realizadas deverão ter periodicidade e intervalos definidos conforme orientações técnicas que são expedidas pelo TSE;

i) as atividades realizadas deverão ser registradas em sistema corporativo da Justiça Eleitoral, que atualmente é o LogusWeb;

j) as atividades deverão ocorrer nos 18 locais de armazenamento de urnas do Estado de Pernambuco. Alguns destes locais de armazenamento podem permanecer desativados a critério do TRE, mas as atividades deverão ser realizadas sempre que existirem urnas armazenadas nestes locais.

Requisitos de Segurança:

Os requisitos relacionados à segurança da informação estão descritos dentre as obrigações da contratada.

3.2. Condições da Proposta

A solução a ser contratada envolve um único item: a contratação do serviço de conservação de urnas eletrônicas, para pagamento à medida que as ordens de serviço são concluídas, conforme medição em UST (Unidade de Serviço Técnico) e as devidas aferições das entregas.

Tomando como base a análise realizada durante a pesquisa de preços, demonstrada no tópico 8 deste Termo de Referência, o valor estimado para a UST é de R\$ 146,32.

Considerando os quantitativos de urnas eletrônicas e baterias que passarão por conservação, a presente contratação, por estimativa, terá como demanda prevista o atendimento de ordens de serviço perfazendo uma quantidade máxima de 4.728,64 Unidades de Serviços Técnicos (UST) em um período de 24 meses.

As condições de apresentação de propostas e lances deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência e no Edital.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

O objeto da presente contratação trata-se de um serviço único, que envolve atividades de serviço de conservação de urnas eletrônicas, não sendo devido o fornecimento de garantia de fabricante ou assistência técnica, por não existir fornecimento de materiais associados ao serviço a ser contratado.

3.4. Parcelamento do Objeto

O objeto da presente contratação trata-se de um item único, não sendo técnica nem economicamente viável a sua divisão. Não vislumbramos vantajosidade na adjudicação ser realizada para mais de um fornecedor, com a finalidade de evitar riscos advindos de mais de uma empresa para serviços interligados entre si, bem como a pulverização da responsabilidade dos serviços de apoio à realização das Eleições, podendo afetar os procedimentos e os custos de gestão contratual, o resultado ou a qualidade final do serviço.

Além disso, a natureza do serviço a ser contratado é única e bem definida.

O objeto será adjudicado para um único fornecedor.

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Como o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de conservação de urnas eletrônicas, não se aplica a indicação de marcas, características ou modelos.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Critérios Sociais:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

Critérios Ambientais:

A contratada deverá apresentar declaração em que constem os seguintes critérios e práticas:

- Adota medidas para contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Orienta seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;
- Adota medidas visando à economia na utilização de máquinas, serviços/materiais e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas.

Critérios de Acessibilidade:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelecem as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

Critérios de Saúde:

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

3.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

4.1.1 - Papéis

Acompanhamento da Execução pela Contratada

A Contratada deverá designar, no mínimo, um preposto para representá-la perante a Justiça Eleitoral, com disponibilidade integral para fins de comunicação, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante;

O preposto não poderá se valer das dependências ou da infraestrutura da Justiça Eleitoral;

A contratada deverá orientar o preposto para promover a constante verificação da conformidade dos serviços executados;

O preposto deverá:

- orientar e supervisionar as atividades dos profissionais que executarão os serviços;
- atuar como intermediário entre os profissionais que executarão os serviços e o Tribunal Regional Eleitoral;
- apresentar ao Fiscal Técnico, responsável pelo local onde serão realizados os serviços descritos na ordem de serviço (OS), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do início dos trabalhos, a relação contendo o nome dos profissionais que executarão as atividades de conservação, para fins de autorização de acesso ao local de armazenamento;
- disponibilizar 1 (uma) chave de fenda 1/8" e 1(uma) chave Philips 3/16" (ou chave combinada fenda e Philips 3/16") para cada profissional que executará os serviços.

O Tribunal Regional Eleitoral poderá, quando necessário, entrar em contato com o preposto por telefone ou e-mail, ou solicitar sua presença no TRE, para representar a empresa nos assuntos relacionados ao contrato;

- quando solicitado o comparecimento ao TRE, o preposto deverá se apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, para participar de reuniões, receber ordens de serviço, dentre outras atividades de acompanhamento do contrato em que a empresa tenha que ser representada;

A contratada deverá providenciar a substituição do preposto que não se apresentar no TRE, no prazo definido no item anterior sem a devida justificativa, que abandonar suas atividades ou que tenha desempenho profissional ou conduta inconveniente ou insatisfatória, consoante justificativa apresentada pelo Contratante;

- a contratada deverá apresentar um novo preposto em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de solicitação de substituição apresentada pelo Contratante.

Fiscalização pelo Contratante

A fiscalização do âmbito desta contratação ocorrerá em dois níveis:

- no Local de Armazenamento, será indicado, na ordem de serviço, servidor para atuar como Fiscal Técnico;
- no Tribunal Regional Eleitoral, será designado previamente servidor para atuar como Fiscal Demandante;

O Tribunal Regional Eleitoral designará por meio de memorando os fiscais do contrato, nominalmente; no caso do Fiscal Técnico, pode haver somente a indicação do respectivo cargo do servidor responsável pelo local de armazenamento (e.g. Chefe de Cartório);

Em todos os casos, deverá ser indicado na OS o nome do Fiscal Técnico responsável pelo respectivo local de armazenamento;

Eventual conduta desidiosa por parte da fiscalização ensejará apuração de responsabilidades;

As atribuições e responsabilidades dos fiscais serão detalhadas nos itens seguintes;

Fiscalização no Local de Armazenamento

O acompanhamento e a fiscalização da execução física do objeto do contrato será de responsabilidade do Fiscal Técnico, a ser designado quando da emissão da OS;

O Fiscal Técnico designado deverá, obrigatoriamente, ser servidor da Justiça Eleitoral, cujas atribuições serão as seguintes:

1. recepcionar a Ordem de Serviço autorizada pelo Fiscal Demandante;
 2. supervisionar o local de armazenamento com vistas a certificar se a infraestrutura indicada na OS confere com a existente;
- > na hipótese de divergência, o Fiscal Técnico deverá comunicar ao Fiscal Demandante a situação encontrada;
3. receber a relação dos profissionais que executarão os serviços e autorizar o acesso às dependências do local de armazenamento;
 4. informar ao Fiscal Demandante, em até 24 horas, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
 5. receber da Contratada a Declaração de Conclusão Parcial dos Serviços – DCPS ou a Declaração de Conclusão dos Serviços – DCS, com os elementos comprobatórios;
 6. aferir se o quantitativo de GAs (Grupo de Atividades) indicado na DCPS ou DCS corresponde aos elementos comprobatórios apresentados pelos responsáveis pela execução dos serviços e se está dentro do quantitativo definido na OS;

-> Na hipótese de não haver divergência, o Fiscal Técnico deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório do Local de Armazenamento – TRP Local ou o Termo de Recebimento Provisório Parcial do Local de Armazenamento – TRPP Local, conforme a situação, contendo o somatório das USTs realizadas;

-> Se houver divergência, o Fiscal Técnico deverá comunicar ao Fiscal Demandante para solução dos problemas junto à Contratada;

7. em situação de descumprimento contratual, deverá indicar no TRP Local ou TRPP Local as informações suficientes para subsidiar o Fiscal Demandante;

8. encaminhar o TRP Local ou o TRPP Local ao Fiscal Demandante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da DCPS ou DCS;

9. informar ao Fiscal Demandante, mediante justificativa, conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, por parte de profissional da contratada.

A gestão administrativa, que consiste em acompanhar, fiscalizar e controlar todo e qualquer documento vinculado ao contrato, será desempenhada pelo fiscal demandante e pelo gestor do contrato, cujas atribuições são as descritas no item seguinte.

Fiscalização no Tribunal Regional Eleitoral

O Fiscal Demandante deverá:

1. avaliar se a(s) ordem(ns) de serviço emitida(s) pela Unidade Técnica responsável pelas urnas eletrônicas está(ão) em conformidade com as exigências contratuais, para fins de autorização;

2. controlar o quantitativo estimado e autorizado de USTs no período.

1. caso não haja USTs suficientes disponíveis para os serviços, não poderá haver a emissão de OS sem que haja autorização do gestor do contrato;

3. encaminhar à Contratada a(s) ordem(ns) de serviço, devidamente autorizada(s), para elaborar o cronograma de execução dos serviços;

4. receber o cronograma elaborado pela Contratada e encaminhá-lo ao Fiscal Técnico;

5. comunicar ao Fiscal Técnico qualquer alteração no cronograma apresentado pela Contratada, que implique a prestação de serviços em data não prevista no cronograma original;

6. comunicar à Contratada e ao gestor do contrato eventual mudança de cenário descrita no item 4.1.2.13;

7. atuar junto à Contratada no sentido de sanar as irregularidades constatadas pelos fiscais na execução dos serviços;

8. solicitar à Contratada o afastamento devidamente justificado de profissional;

9. receber e conferir o TRP Local ou TRPP Local;

10. emitir e apresentar à Contratada até o 5º dia útil seguinte o “Relatório de Avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos”;

11. emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD ou Termo de Recebimento Definitivo Parcial – TRDP, e encaminhar à Contratada, para a emissão da nota fiscal correspondente, no prazo de 5

(cinco) dias úteis após o recebimento do TRP Local ou TRPP Local, para fins de liquidação e pagamento dos serviços executados;

12. comunicar ao gestor eventual inadimplemento para a aplicação das penalidades;

13. informar ao gestor a criação, o remanejamento, o agrupamento e a extinção de locais de armazenamento;

14. dirimir eventuais conflitos apresentados pelo Fiscal Técnico;

15. manter atualizada a relação dos fiscais técnicos junto à Contratada e à gestão do contrato.

16. no caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, solicitar ao preposto os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados;

O Gestor do Contrato deverá:

1. acompanhar, fiscalizar e controlar todo e qualquer documento oriundo da fiscalização demandante do contrato;

2. comunicar à Contratada as mudanças de cenário em relação às urnas eletrônicas, descrita no item 4.1.2.13 deste tópico;

3. propor alterações contratuais que serão efetivadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, quando for o caso;

4. emitir Nota Técnica de aceite, no prazo de até 6 (seis) dias úteis, após o recebimento da documentação encaminhada pelo Fiscal Demandante e da Nota Fiscal emitida pela Contratada;

5. formalizar procedimento administrativo específico para apuração de eventual inadimplemento contratual, que enseje a aplicação de sanções administrativas;

6. dirimir eventuais conflitos apresentados pelo Fiscal Demandante;

7. manter atualizada a relação dos fiscais junto à Contratada.

As pessoas designadas para os papéis de fiscal demandante e gestor do contrato deverão, obrigatoriamente, serem servidores da Justiça Eleitoral.

Além das responsabilidades acima descritas para o gestor e os fiscais, deverão ser observadas as atribuições descritas no Manual de Contratações do TRE-PE para cada um deles, no que couber, considerando o objeto da contratação.

4.1.2 Dinâmica

4.1.2.1 - Reunião de Alinhamento de Expectativas

a. Deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento, presencial, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência, Edital e em seus anexos, esclarecer possíveis dúvidas acerca da dinâmica do objeto,

definir a data de início da execução do serviço, além do repasse à contratada quanto aos fatores relevantes relacionados à segurança da informação definidos pelo órgão;

b. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato do TRE/PE, o Fiscal Demandante e o Preposto da Contratada;

c. A reunião realizar-se-á no TRE/PE em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;

d. Nessa reunião, a Contratada deverá apresentar oficialmente seu Preposto e os Termos correspondentes devidamente assinados.

e. A data de início da execução do serviço somente será considerada válida se a Contratada estiver operando de acordo com os requisitos previstos no Contrato, Edital e em seus anexos, com pessoal qualificado e devidamente treinado;

f. Um participante da reunião, preferencialmente o Gestor do Contrato, elaborará ata da reunião, colherá as assinaturas dos partícipes e fará constar do processo administrativo relativo ao contrato firmado.

4.1.2.2 - Especificação dos Serviços

a. Consideram-se serviços de conservação de urnas eletrônicas as atividades realizadas periodicamente, com vistas a manter esses equipamentos em perfeitas condições para utilização, quando demandadas. Tais serviços serão executados, exclusivamente, nos locais de armazenamento;

b. Esse conceito se aplica ao rol não exaustivo das atividades, discriminadas nos itens 4.1.2.3 e 4.1.2.4;

c. As urnas eletrônicas compreendem os equipamentos utilizados para a identificação do eleitor (Terminal do Mesário – TM) e o coletor eletrônico de votos e de apuração de resultados (Terminal do Eleitor – TE). Qualquer outro equipamento desenvolvido para substituí-las ou a seus componentes, no decorrer da execução do contrato, será considerado urna eletrônica.

d. Não são considerados serviços de conservação: assistência técnica especializada (manutenção corretiva), atendimento e treinamento de eleitores.

4.1.2.3 - Descrição das Atividades de Conservação das Urnas Eletrônicas

As principais atividades de conservação das urnas eletrônicas, descritas de forma exemplificativa no Anexo IV – Descrição das Atividades, incluem:

1. recarregar as baterias internas das urnas eletrônicas;

2. medir a carga das baterias externas, utilizando o instrumento de medição disponibilizado pela Justiça Eleitoral;

3. recarregar as baterias externas ou de reposição;

4. exercitar os componentes internos das urnas e realizar testes funcionais, utilizando-se o Sistema de Testes Exaustivos – STE ou outras soluções com finalidades semelhantes;

5. promover a limpeza dos gabinetes (Terminal do Eleitor - TE e Terminal do Mesário - TM) e dos cabos (alimentação e conexão com o TM);
6. testar e separar as urnas eletrônicas que apresentarem problemas técnicos e/ou ausência de peças, que somente podem ser substituídas por pessoal especializado, para posterior manutenção corretiva;
7. realizar testes de aceite nas urnas novas para subsidiar o responsável pelo recebimento definitivo dessas urnas;
8. realizar os testes funcionais nas urnas para fins de: remanejamento para outros locais de armazenamento; realização de eleições suplementares e comunitárias, treinamento de eleitores e nas demais situações em que as urnas deverão ser retiradas do local de armazenamento;
9. atualizar o software embarcado (firmware) das urnas eletrônicas fabricadas a partir de 2009;
10. realizar o processo de certificação digital;
11. retirar as mídias armazenadas nas urnas (Mídia de Aplicação-MA e/ou Memória de Resultado-MR);
12. remover os lacres de eleição;
13. identificar e substituir as peças não especialistas faltantes ou danificadas (peças que podem ser trocadas sem que seja necessária a abertura da urna). O fornecimento das peças não especialistas ficará a cargo do contratante, e não da empresa contratada;
14. inserir os dados sobre as urnas eletrônicas conservadas nos sistemas LogusWeb, STE, Aceitus e outros que forem instituídos com a mesma finalidade;
 - a. a inserção dos dados no sistema LogusWeb poderá ser feita, a critério da JE, por servidor da Justiça Eleitoral;
 - b. quando a Justiça Eleitoral optar por inserir, pessoalmente, os dados no LogusWeb, os profissionais da Contratada que executaram os serviços de conservação não poderão se abster de fornecer informações e documentos comprobatórios, relativos às urnas conservadas, suficientes para registro no sistema, tais como Memórias de Resultado-MR com dados do STE e relatórios extraídos do STE;
15. anotar os dados de conservação em caso de indisponibilidade de sistema ou do próprio equipamento que gera os resultados de conservação (e.g. urna que não liga, drive USB ou impressora com problema).
16. realizar a limpeza e formatação das mídias que são utilizadas pelas urnas (Mídia de Aplicação-MA e/ou Memória de Resultado-MR);
17. realizar medição e substituição de bobina de urnas eletrônicas;
18. verificar degradação dos LCDs;
19. verificar ocorrência de manchas no protetor acrílico do display do TE;

20. extrair dados de flashcards em sistema da Justiça Eleitoral;

21. realizar testes funcionais nas urnas que passaram por manutenção corretiva, e inserir no sistema LogusWeb os resultados dos testes.

4.1.2.4 - Descrição das Atividades para a Conservação do Local de Armazenamento e Demais Itens Relacionados à Urna Eletrônica

As principais atividades para a conservação do local de armazenamento e demais itens relacionados à urna eletrônica, descritas de forma exemplificativa no Anexo IV – Descrição das Atividades, incluem:

1. Organizar o local de armazenamento, realizando as seguintes atividades:
 - a. dispor as bancadas nas quais as urnas serão conservadas;
 - b. organizar as estantes, paletes ou outra forma de armazenamento utilizada no local;
 - c. realizar a leitura patrimonial, quando necessário;
 - d. controlar a localização individual das urnas dentro do local de armazenamento;
 - e. organizar, contar e catalogar os suprimentos e mídias de urna eletrônica no local de armazenamento;
2. Retirar as urnas eletrônicas de onde estão estocadas e colocá-las nas bancadas para a manutenção preventiva;
3. Recolocar as urnas, após a sua manutenção, empilhando-as segundo a ordem (número de patrimônio) em que foram originalmente armazenadas;
4. Verificar a infraestrutura disponível e condições ambientais no local de armazenamento e preencher os respectivos campos do formulário intitulado “CheckList do Local de Armazenamento”, do sistema LogusWeb;
5. Medir a temperatura e a umidade do ar do local de armazenamento, utilizando o termo-higrômetro a ser disponibilizado pela Justiça Eleitoral;
6. Receber e conferir os suprimentos, as baterias e as bobinas para as urnas eletrônicas.

4.1.2.5 - Agrupamento das Atividades

1. As atividades descritas nos itens 4.1.2.3 e 4.1.2.4 serão dispostas em Grupo de Atividades – GA e definidas na Ordem de Serviço;
2. Cada Grupo de Atividades poderá contemplar uma ou mais atividades;
3. As atividades que compõem o GA, dependendo de sua natureza, podem ser executadas em paralelo ou em série, configurando uma produtividade mínima por Unidade de Serviço Técnico, limitada à infraestrutura provida pelo local.

4.1.2.6 - Regras Gerais da Execução

1. Os serviços de conservação a serem demandados deverão ser pré-definidos em Grupos de Atividades;
2. Será utilizado o instrumento Ordem de Serviço (OS) como ferramenta de demanda à CONTRATADA, que servirá, ainda, para o acompanhamento dos serviços executados;
3. A OS conterá informações relativas aos serviços demandados (Grupo de Atividades – GA), quantitativo de GA (e.g. em quantas urnas), local de armazenamento, períodos disponíveis para a execução dos serviços, período de restrição e o nome do servidor da JE, designado como Fiscal Técnico, responsável pela fiscalização dos serviços executados no local;
4. O modelo da OS apresentado no Anexo VII – Modelos de Documentos poderá sofrer alterações no decorrer do contrato. O novo modelo deverá ser apresentado à Contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos de sua utilização;
5. Poderá, a critério do TRE/PE, ser instituída ferramenta informatizada para emissão, fechamento, gestão e controle das ordens de serviços.

4.1.2.7 - Regras para Abertura das Ordens de Serviço

1. A emissão das OSs será de responsabilidade da Seção de Gestão de Eleições Informatizadas – SEGEL (Unidade Técnica responsável pelas urnas eletrônicas no TRE/PE);
2. As OS emitidas serão autorizadas pelo Fiscal Demandante, previamente designado pelo Tribunal Eleitoral;
3. Na OS deverão constar as atividades que compõem o Grupo de Atividades – GA, a quantidade de GA, a infraestrutura máxima disponível no local de armazenamento, as datas mínima e máxima para a execução dos serviços demandados, os dias com restrição, a identificação do Fiscal Técnico e a quantidade de Unidades de Serviço Técnico – UST, calculada segundo a metodologia descrita no Anexo II – Mensuração dos Serviços;
4. As atividades que integrarão o(s) Grupo(s) de Atividades serão selecionadas nos itens 4.1.2.3 e 4.1.2.4;
5. O prazo para o início da execução dos serviços descritos na OS será de, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da OS pela Contratada, comprovado mediante a emissão de recibo;
6. Caso haja concordância entre o Tribunal Eleitoral e a contratada, os serviços poderão ser iniciados antes do prazo descrito no item anterior;
7. A Contratada poderá recusar a ordem de serviço, em até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento, nos seguintes casos:
 - a. ausência ou erro sobre qualquer dos dados descritos na OS (conforme item 4.1.2.7.3 acima);
 - b. ausência de autorização do Fiscal Demandante;

c. quando a data mínima para a execução dos serviços for inferior ao prazo mínimo de 5 (cinco) dias após o recebimento da OS pela Contratada;

d. a quantidade de dias disponíveis for insuficiente para a execução dos serviços, conforme parâmetros definidos no Anexo II – Mensuração dos Serviços;

8. A Contratada tem autonomia para elaborar o cronograma de execução dos serviços, desde que respeitada a infraestrutura disponível no local de armazenamento, as datas mínimas e máximas e os dias de restrição de trabalho;

9. Qualquer alteração no cronograma apresentado pela Contratada, que implique a prestação de serviços em data não prevista no cronograma original apresentado, deverá ser informada ao demandante dos serviços, em até 2 (dois) dias úteis antes do início de sua execução, que pode ou não concordar com a modificação;

10. Qualquer intercorrência constatada pela Justiça Eleitoral que impeça a execução dos serviços nos dias definidos no cronograma, será comunicada à Contratada com até 1(um) dia útil de antecedência.

4.1.2.8 - Datas Mínima, Máxima e com Restrição

1. As datas mínima e máxima, apresentadas na Ordem de Serviços – OS, constituem o intervalo de tempo para a consecução dos serviços, considerando-se;

a. data mínima: data a partir da qual a Contratada poderá dar início à execução dos serviços demandados, observado o item V;

b. data máxima: data limite para conclusão dos serviços;

c. datas com restrição: datas em que os locais de armazenamentos não estarão disponíveis para a prestação de serviços, a exemplo de: feriados federais, estaduais e municipais, ponto facultativo, recesso forense;

2. A quantidade de dias úteis disponíveis para a realização dos serviços demandados na OS será apurada segundo a metodologia estabelecida na variável QtdDiasDisp, descrita no Anexo II – Mensuração dos Serviços, que levará em conta as datas mínima e máxima e as datas com restrição.

4.1.2.9 - Mensuração dos Serviços Demandados nas Ordens de Serviços

1. A unidade de referência adotada para a mensuração dos serviços demandados em cada Ordem de Serviço será a Unidade de Serviço Técnico – UST;

2. A quantidade de UST será definida em cada OS levando-se em conta o quantitativo de Grupo de Atividades demandadas e a produtividade adequada em cada local de armazenamento, conforme cálculos definidos no Anexo II – Mensuração dos Serviços;

3. A produtividade adequada poderá ser ajustada, a critério do TRE/PE, após justificativa técnica, e valerá para as Ordens de Serviço subsequentes;

4. A definição da produtividade adequada para o GA de uma única ou de diversas atividades que não contemple a recarga de bateria interna será estabelecida, exclusivamente, pelo TRE/PE;

5. Nos locais em que se encontram armazenadas urnas eletrônicas, poderão, excepcionalmente e desde que devidamente justificado na OS, ser adicionadas ao total da OS até 1 (uma) UST, para Grupos de Atividades que incluam carga de baterias, com a finalidade de organizar o local para a manutenção das urnas e restabelecer o leiaute original do local;

4.1.2.10 - Recursos Profissionais

1. A contratada deverá definir o quantitativo de profissionais necessários, exclusivamente, para a execução das ordens de serviços;

2. A produtividade máxima diária nos locais de armazenamento e os dias disponíveis para a prestação dos serviços demandados são variáveis que podem ser consideradas pela contratada para quantificar seus recursos profissionais.

4.1.2.11 - Aferição dos Serviços Executados

1. A conclusão dos serviços demandados nas Ordens de Serviços ocorrerá nas seguintes situações:

a. quando a Contratada executar a totalidade dos Grupos de Atividades solicitados na OS;

b. quando a Contratada não tiver realizado a totalidade do quantitativo de GAs, previsto na OS, em razão da indisponibilidade ou não localização do restante das urnas a serem conservadas;

b1. o quantitativo de urnas não localizadas ou indisponíveis para a manutenção será registrado pelo Fiscal Técnico quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório do Local de Armazenamento (TRP Local).

b2. na situação do item 4.1.2.11.b o valor de USTs a ser pago será proporcional ao quantitativo de Grupos de Atividades efetivamente realizados, conforme exemplo a seguir:

Exemplo: caso uma Ordem de Serviço solicite a execução de 500 Grupos de Atividades que inclua carga de baterias e exercitação de componentes com 16,67 USTs estimadas na OS e a Contratada realize apenas 438 Grupos de Atividades, será paga uma proporção de 438/500, ou seja, 87,6% de 16,67 USTs = 14,60 USTs;

2. Após a entrega dos serviços executados, a Contratada deve remeter ao Fiscal Técnico a Declaração de Conclusão dos Serviços – DCS, para fins de aceite dos serviços;

a. a DCS deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Número da OS; Período da OS; data efetiva de início e término dos serviços; quantidade de Grupos de Atividades realizados; quantidade de Grupos de Atividades não realizados e o motivo da não execução dos serviços, se for o caso;

3. Após o recebimento da DCS, o Fiscal Técnico efetuará a conferência (conforme descrito nos itens 8 a 13 deste tópico) e, se não houver divergência, emitirá o Termo de Recebimento Provisório do Local de Armazenamento (TRP Local) da respectiva OS;

4. Caso a Contratada não execute os serviços em sua totalidade até a data máxima definida para a execução dos serviços, restando Grupos de Atividades pendentes de realização, o Fiscal Técnico poderá adotar os seguintes procedimentos:

a. permitir a continuidade da execução dos serviços restantes nos dias úteis subsequentes, com as devidas justificativas pela contratada, que serão analisadas pelo fiscal técnico;

b. não autorizar a continuidade dos serviços e encerrar a OS, descrevendo o quantitativo de Grupos de Atividades que não foram executados, para pagamento proporcional ao quantitativo de Grupos de Atividades efetivamente realizados (item 4.1.2.11.b);

5. No caso de impossibilidade de continuidade na prestação dos serviços, ocasionado por fatos alheios à vontade das partes, a OS será encerrada;

6. Somente será aceito e pago, no máximo, o quantitativo de Grupos de Atividades descritos na OS; assim, se a Contratada executar Grupos de Atividades além do descrito na OS, o quantitativo excedente será desconsiderado;

7. Nos Grupos de Atividades que compreenderem a atividade de carga de baterias e/ou exercitação de componentes, será considerado como uma unidade cada patrimônio válido e distinto, independentemente de a Contratada realizar, por algum motivo, a conservação na mesma urna, mais de uma vez, na execução de uma OS;

8. Para quaisquer Grupos de Atividades deverá ser entregue pela Contratada ao Fiscal Técnico os elementos comprobatórios dos serviços prestados;

9. Serão considerados elementos comprobatórios os dados que comprovarem, a critério do TRE/PE, que o Grupo de Atividades foi realizado pela contratada nos quantitativos solicitados, tais como: Memórias de Resultado com dados de resultado do STE, relatórios impressos de resultado do STE, arquivos do Dev Logus com dados de resultado do STE, entre outros;

10. Para as urnas que não liguem ou apresentarem problemas operacionais de sistema, na impressora ou drive USB, a comprovação se dará por meio de formulários, contendo o número de patrimônio, a descrição dos defeitos e as peças faltantes, dentre outras informações, a critério do TRE/PE, que posteriormente devem ser inseridas conforme item 4.1.2.3.14;

11. Caso não seja permitido que o profissional da Contratada insira os dados no sistema LogusWeb, conforme item 4.1.2.3.14, este deverá entregar os elementos comprobatórios descritos no item 4.1.2.11.9;

12. Caso seja permitida a inserção, será considerado como elemento comprobatório suficiente o relatório emitido pelo LogusWeb, desde que este comprove a inserção das informações descritas no item 4.1.2.11.9;

13. Nos Grupos de Atividades que não compreendam os descritos no item 4.1.2.11.7, o Fiscal Técnico promoverá o controle e a aferição dos resultados dos serviços pela quantidade de Grupos de Atividades realizados, após o cotejo dos elementos comprobatórios aplicáveis que serão entregues pela contratada;

14. A Contratada não poderá retirar do ambiente da Justiça Eleitoral informações, dados, relatórios estatísticos ou gerenciais ou quaisquer outros documentos relativos às urnas eletrônicas. Para fins de controle dos dados institucionais, a Contratada somente poderá retirar os dados autorizados pela Justiça Eleitoral.

4.1.2.12 - Aceite Parcial dos Serviços Executados

1. A Contratada poderá emitir, ao final de cada mês, a Declaração de Conclusão Parcial dos Serviços – DCPS para que o Fiscal Técnico do local efetue o aceite dos serviços executados que implicarem valores iguais ou superiores a 30 (trinta) USTs por local de armazenamento, desde que este quantitativo corresponda a, no mínimo, 10% das USTs da OS;

a. Para valores inferiores a 30 (trinta) USTs, não haverá atesto ou pagamento parcial;
b. Não haverá pagamento parcial inferior a 10% das USTs da OS, caso em que deverá ser acumulado para a próxima parcela ou pagamento total;

2. A DCPS deverá ser emitida contendo, no mínimo: o número da OS; período da OS; período de execução dos serviços ou mês de referência; quantidade de Grupos de Atividades realizados no mês; percentual de Grupos de Atividades realizados em relação ao total demandado na OS; quantitativo de USTs proporcional aos serviços concluídos e o valor para pagamento;

3. Após o recebimento da DCPS, o Fiscal Técnico deverá avaliar as informações constantes no documento e se os elementos comprobatórios correspondem ao quantitativo de Grupos de Atividades realizados, e, em caso positivo, emitir o Termo de Recebimento Provisório Parcial Local (TRPP Local).

4.1.2.13 - Mudança de Cenário

1. A Contratada deverá adotar as providências para a realização dos serviços, nos casos de mudança de cenário, desde que as informações de descrição das atividades e variáveis necessárias à quantificação dos serviços constem da Ordem de Serviço – OS. Considera-se mudança de cenário as mudanças relacionadas à dinâmica da logística de urnas da Justiça Eleitoral, ou seja, mudança de locais de armazenamento, forma de armazenamento, inclusão/exclusão/atualização de modelos de urnas eletrônicas, decisões judiciais que impeçam o manuseio das urnas (urnas sub judice), dentre outras;

2. Nas mudanças de cenário poderá haver:

a. a inclusão de novos modelos de urna que impliquem produtividade diferenciada das atuais e/ou descarte de urnas mais antigas;

b. ações específicas de conservação sobre as urnas que não configurem ciclos de carga/exercitação de componentes, caso em que devem ser metrificadas em Grupos de Atividades, contendo as demais variáveis necessárias à realização dos serviços, tais como: produtividade (definida pelo TRE/PE) e infraestrutura, conforme as métricas descritas no Anexo II – Mensuração dos Serviços;

c. a inclusão de novas atividades relacionadas à conservação que poderão, ainda, implicar a alteração da produtividade diária, uso da infraestrutura, uso de equipamentos para agilizar a carga de baterias, equipamentos de teste e diagnóstico, dentre outras;

d. a alteração na infraestrutura (e.g. quantitativo de tomadas, espaço de trabalho);

e. a interrupção dos serviços por motivo de interesse público, quando a Contratada será notificada pelo TRE/PE, nas seguintes hipóteses e prazos: 25 dias corridos para eleições suplementares; 70 dias corridos para eleições oficiais; imediatamente após a publicação da decisão judicial que inclua a urna em condição de sub judice ou situação similar; 20 dias corridos para os demais casos que venham a ocorrer. Esses prazos se referem à antecedência em relação ao dia do evento.

Para as situações descritas nos itens entre 4.1.2.13.2.a e 4.1.2.13.2.a.c, a produtividade será mensurada pelo TRE/PE com base em testes que serão realizados previamente pelos técnicos sob a supervisão da SEGEL.

4.1.2.14 - Das Necessidades de Adaptação dos Serviços à Infraestrutura da Justiça Eleitoral

a. Os Grupos de Atividades descritos na OS, deverão ser executados de acordo com a infraestrutura disponível no local, indicada no Anexo III – Planilha de Quantitativos Estimados de UST por Local de Armazenamento;

b. Antes de iniciar a execução dos serviços solicitados, a Contratada poderá verificar se a infraestrutura e o quantitativo de Grupos de Atividades existentes no local de armazenamento correspondem aos indicados na OS. Havendo qualquer divergência entre a infraestrutura informada na OS e a constatada no local de armazenamento, deverá constar na Declaração de Conclusão dos Serviços – DCS (ou DCPS, quando for o caso), não se aplicando, neste caso, recusa da OS conforme disposto no item 4.1.2.7.7.

4.1.3 - Instrumentos Formais

Será utilizado o instrumento Ordem de Serviço (OS) como ferramenta de demanda à CONTRATADA.

A OS, cujo modelo consta no Anexo VII – Modelos de Documentos, será enviada por e-mail ou ferramenta informatizada que venha a ser adotada pelo TRE/PE para emissão, fechamento, gestão e controle das ordens de serviços.

4.1.4 - Comunicação

Poderão ser programadas reuniões de acompanhamento entre a licitante contratada e a equipe de gestão da contratação do Contratante, nas dependências deste. Adicionalmente, a equipe técnica do contratante poderá solicitar reuniões e informações adicionais à contratada a respeito de qualquer parte do trabalho que julgue necessário.

As informações adicionais deverão ser preparadas pela contratada e enviadas à equipe técnica do contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, através de e-mail ou outro meio mais propício.

Ainda, deverão ser realizadas, sempre que necessário, reuniões para acompanhamento da execução contratual, com o preposto da contratada.

A comunicação poderá ser realizada através de e-mail ou documento registrado no protocolo do TRE/PE.

As notificações, se houver, serão enviadas por e-mail ao preposto da contratada e o prazo contará da data do recebimento da mensagem eletrônica.

A ordem de serviço será enviada por e-mail ou pelo sistema SEI ao preposto ou pessoa designada pela contratada.

O prazo máximo de confirmação pela empresa de recebimento das mensagens (sejam OSs, notificações, etc) é de 02 (dois) dias úteis, e em caso de não confirmação no prazo indicado será considerado o recebimento tácito.

4.1.5 - Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Os níveis mínimos de serviço indicam os limites mínimos requeridos dos níveis de serviço a ser prestado pela contratada, que serão mensurados por indicadores estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. Será considerado para a presente contratação o seguinte indicador:

ICOS – INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO NO PRAZO ESPERADO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o percentual de entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço no prazo esperado.
Meta a cumprir	ICOS=100 % A meta definida visa garantir a conclusão da totalidade do serviço, previsto na ordem de serviço, dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OS e TRP do Local de Armazenamento
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita para cada OS, observando-se o percentual de cumprimento dos serviços da OS dentro do prazo previsto. A medição será realizada conforme mecanismo de cálculo descrito neste indicador.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço concluída com Termo de Recebimento Provisório
Mecanismo de Cálculo(métrica)	$\text{ICOS} = (\text{TGAP} / \text{TGA}) * 100$ <p>Onde: ICOS–Indicador de Cumprimento da Ordem de Serviço no Prazo Esperado; TGAP – Total de Grupo de Atividades(GAs) executadas dentro do Prazo indicado na OS, da sua data mínima(inicial) até a data máxima(final) de conclusão indicada na OS. O total de GAs executadas no prazo deverá considerar aquelas GAs reconhecidas pelo fiscal técnico, conforme indicado no Termo de Recebimento Provisório do Local de Armazenamento. TGA – Total de GAs indicadas na ordem de serviço.</p>
Observações	
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores do indicador ICOS: 100% – Pagamento integral da OS; De 90% a 99,99% - aplicar-se-á glosa de 5% sobre o valor da OS; De 80% a 89,99% - aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da OS;

	De 60% A 79,99% - aplicar-se-á glosa de 15% sobre o valor da OS; Abaixo de 60% - aplicar-se-á glosa de 20% sobre o valor da OS.
--	--

4.1.6 - Formação e Requisitos dos Profissionais

1. Para a execução dos serviços de conservação, deverão ser exigidos dos profissionais os seguintes requisitos:

a. Idade mínima: 18 (dezoito) anos;

b. escolaridade: ensino médio completo ou, no mínimo, em curso do último ano;

c. aptidão física para transporte e manuseio das urnas (peso aproximado da UE na caixa é de 10 kg);

d. ter realizado curso sobre procedimentos de conservação de urnas eletrônicas provido pelo Contratante;

e. que não pertençam a diretório de partido político ou que não exerçam qualquer atividade partidária, conforme art. 366 da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral), devendo o profissional efetuar declaração sob as penas da lei;

2. A fiscalização do Contrato, no TRE-PE, a seu critério, poderá solicitar à Contratada comprovação dos requisitos citados no item anterior.

3. A Contratada deverá adotar mecanismos de controle com vistas a assegurar que os profissionais que executarão os serviços objeto da contratação preencham os requisitos estabelecidos no item 2.1.10.2.

4. Em caso de solicitação da Justiça Eleitoral, devidamente justificada, a Contratada deverá providenciar a substituição do profissional.

5. O Fiscal Local poderá solicitar a substituição de técnico que compareça sem os conhecimentos necessários para a conservação de urnas eletrônicas.

6. Cada profissional deverá ter disponível para utilização, durante o período de contratação, um aparelho smartphone para operação de aplicativos próprios da Justiça Eleitoral e/ou WhatsApp.

7. O(s) aplicativo(s) para registro das ocorrências de conservação de urna serão definidos pelo TRE-PE oportunamente, sem custo de instalação para os profissionais e para a CONTRATADA. Os requisitos mínimos que devem ser atendidos pelos smartphones são:

- Sistema Operacional: Android 6.0 ou superior;
- Câmera: de 3mp ou superior com Autofoco;
- Plano de dados: 1 GB exclusivo para tráfego de dados no(s) App(s) definidos pelo TRE-PE, no período de execução da ordem de serviço;

- Aplicativo WhatsApp.

8. Fica a critério da CONTRATADA definir se exigirá como requisito para contratação a posse de smartphone compatível com as especificações acima ou se fornecerá aparelho para cada profissional.

9. O CONTRATANTE não remunerará à CONTRATADA pelo fornecimento do aparelho smartphone para os profissionais contratados, e nem pelo pacote de dados móveis que deverá oferecer aos empregados para acesso à internet.

10. A CONTRATADA deverá fornecer a cada profissional ajuda de custo em valor compatível com o plano de dados e período de utilização exigido nos requisitos, a fim de que o profissional tenha condições de operar o(s) aplicativo(s) a ser(em) indicado(s) pelo TRE-PE no seu smartphone.

11. Os profissionais devem ser orientados pela CONTRATADA quanto à obrigatoriedade de utilização do(s) aplicativo(s) indicado(s) pelo TRE-PE nos seus smartphones, quando for demandado pelo CONTRATANTE.

4.1.7 - Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços de conservação ocorrerão, obrigatoriamente, nos locais de armazenamento das urnas eletrônicas, que se encontram distribuídos em todo o território estadual; Os locais de armazenamento, o quantitativo de urnas eletrônicas estocadas em cada um dos locais e a infraestrutura disponível para a consecução do serviço estão evidenciados no Anexo III – Planilha de Quantitativos Estimados de UST por Local de Armazenamento e refletem a situação atual.

POLO	MUNICÍPIO	UNIDADE RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DE URNAS
01	Recife	SEGEL	Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291-B – San Martin - Recife/PE CEP: 50760-540
02	Vitória de Santo Antão	102ª ZE	Local desativado no momento
03	Carpina	20ª ZE	Rua Jornal Voz do Planalto, s/n (Fórum Eleitoral), Santa Cruz Carpina – PE CEP: 55815-155
04	Palmares	37ª ZE	Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa – Palmares – PE CEP: 55540-000
05	Surubim	34ª ZE	Rua Euclides José da Silva, s/n – Centro – Surubim – PE CEP: 55750-000

POLO	MUNICÍPIO	UNIDADE RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DE URNAS
06	Caruaru	106ª ZE	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263 – Bairro Universitário – Caruaru – PE CEP: 55016-839
07	Garanhuns	56ª ZE	Rua Barão de Nazaré, s/n (Fórum Eleitoral) - Brasília - Garanhuns – PE CEP: 55290000
08	Arcoverde	57ª ZE	Rua Orlando Bispo de Queiroz, s/n, Bairro São Miguel – Arcoverde – PE CEP: 56509-330
09	Serra Talhada	71ª ZE	Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueiro , s/n, AABB – Serra Talhada – PE CEP: 56900-000
10	Petrolândia	70ª ZE	Av. Auspício Valgueiro de Barros, 1066 – Quadra 11 - Centro – Petrolândia – PE CEP: 56460-000
11	Salgueiro	75ª ZE	Rua Joaquim Sampaio, s/n – Lote 5A Quadra C – Centro - Salgueiro – PE CEP: 56000-000
12	Ouricuri	82ª ZE	Av. Fernando Bezerra, s/n - Centro – Ouricuri – PE CEP: 56200000
13	Petrolina	83ª ZE	Av. Dona Justina Freire de Souza, s/nº, bairro Vila Mocó, Petrolina-PE. – CEP: 56.306-415
14	Jaboatão dos Guararapes	147ª ZE	Av. dos Guararapes, s/n, Guararapes – Jaboaão dos Guararapes – PE CEP: 54325-012
15	Igarassu	85ª ZE	Rua Joaquim Nabuco, s/n - Centro – Igarassu – PE CEP: 53620330
16	Limoeiro	24ª ZE	Rua Taquaritinga do Norte, s/n, Bairro do Juá, - Limoeiro CEP: 55700-000
17	Belo Jardim	45ª ZE	Local desativado no momento
18	Afogados da Ingazeira	66ª ZE	Av. Padre Luiz de Campus Góes, s/n - Manoela Valadares, - Afogados da Ingazeira – PE CEP: 56800-000

A critério do Tribunal Eleitoral, poderá haver criação, agrupamento, remanejamento ou extinção de locais de armazenamento, em qualquer município do Estado.

As mudanças previstas no item anterior poderão, em princípio, ser realizadas sem a celebração de termo aditivo, salvo, quando ocorrer alteração que resultar em acréscimo ou decréscimo no valor global estimado do contrato.

Durante a execução dos serviços, pelo menos 1 (um) profissional da contratada deverá permanecer no local, enquanto houver equipamentos ligados à tomada elétrica (e.g. urnas, carregadores).

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, preferencialmente entre 8 e 17 horas, considerando, no entanto, as restrições de cada local em que serão realizadas as atividades.

4.2. Obrigações da Contratada

Disposições gerais:

- a. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
- b. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço da unidade de serviço técnico;
- c. Executar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência e com observância às normas previstas no Edital e no Contrato, conforme legislação vigente;
- d. Iniciar a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, após a assinatura do contrato, obedecidos aos prazos constantes nas Ordens de Serviço;
- e. Controlar a produtividade dos profissionais que executarão os serviços;
 - É facultada à Contratada a utilização de quaisquer meios, inclusive tecnológicos, para fazer o acompanhamento da produtividade, sem ônus para a Justiça Eleitoral, observada a restrição de não retirar do ambiente da Justiça Eleitoral informações, dados, relatórios estatísticos ou gerenciais ou quaisquer outros documentos relativos às urnas eletrônicas;
- f. Acatar as observações e decisões da gestão contratual;
- g. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais, quando for o caso;
- h. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;
- i. Reportar formal e em até dois dias úteis ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do TRE-PE;

- j. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao TRE-PE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- k. Manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento do CONTRATANTE, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pelo CONTRATANTE, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato;
- l. Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;
- m. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- n. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como corrigir em até 7 dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções;
- o. Ceder ao TRE-PE, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 93 da Lei 14.133/2021, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados;
- p. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas e penalidades aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequências de fatos a si imputáveis, relacionados aos serviços contratados;
- q. Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as notas fiscais para pagamento dos serviços prestados;
- r. Responder, por escrito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pelo Tribunal;
- s. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente à execução dos níveis de serviço, bem como adequada aos requisitos e formação de profissionais exigidos (conforme tópico 4.1.6 deste TR), substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimos dos preços contratados;
- t. Responsabilizar-se, mediante a assinatura do respectivo Termo (vide item 6 do Anexo II do Contrato), pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao TRE-PE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto, avarias ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- u. Não realizar o uso ou instalação de softwares em equipamentos eventualmente cedidos para uso nas dependências do TRE-PE sem a permissão da gestão contratual.

- v. Garantir que os técnicos da empresa devem portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa e estes dados além de horário de trabalho devem ser enviados à ASSEG para registro e controle de entrada.
- w. O representante da empresa contratada e todos os seus colaboradores devem assinar termo de confidencialidade em que se comprometem a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros e termo de ciência de conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas correlatas.
- x. Caso a contratada tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada.
- y. O representante da empresa contratada deve assinar termo de responsabilidade dos equipamentos entregues.
- z. Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

Dos Recursos Humanos Empregados:

- a. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, mantendo a qualificação técnica mínima exigida (vide tópico 4.1.6 deste Termo de Referência);
- b. Fornecer ao TRE-PE, antes da data de início de cada ordem de serviço a relação nominal dos técnicos que atuarão no cumprimento do objeto contratado, informando a que categoria profissional pertencem, atualizando-a sempre que necessário;
- c. Efetuar treinamento dos profissionais, conforme conteúdo enviado pela Contratante, antes do início dos trabalhos nos locais de armazenamento;
- d. Garantir que cada profissional tenha disponível para utilização, durante a execução da ordem de serviço, um aparelho smartphone para operação de aplicativos próprios da Justiça Eleitoral e/ou WhatsApp, conforme requisitos indicados no item 4.1.6;
- e. Disponibilizar 1(uma) chave de fenda 1/8" e 1(uma) chave Philips 3/16" (ou chave combinada fenda e Philips 3/16") para cada profissional que executará os serviços;
- f. Manter seus profissionais nas dependências do TRE-PE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
 - f.1 - A CONTRATADA deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- g. Manter atualizada a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação ao Tribunal, sempre que solicitada;
- h. Assumir exclusiva e total responsabilidade pelo vínculo empregatício do pessoal a ser utilizado na execução do serviço, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fundiários e fiscais, na forma da legislação respectiva;

- h.1 - Na hipótese do inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Arts. 137, inciso I, 139, inciso III, da Lei 14.133/2021), além das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;
- i. Realizar o pagamento dos salários e benefícios mensais e diários dos empregados nas datas regulamentares;
 - j. Controlar a jornada de trabalho dos profissionais que estiverem prestando serviço no TRE-PE, garantindo que sejam observados os limites previstos na Convenção Coletiva da Categoria;
 - k. Responsabilizar-se pela remuneração do serviço extraordinário eventualmente prestado, sem repassar o custo para o Tribunal;
 - l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - m. Manter o TRE-PE formalmente avisado sobre demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a recursos de TIC, bem como encaminhar os Termos de Rescisão à gestão contratual, com os respectivos comprovantes de pagamento;
 - n. Indicar Preposto para gerenciar os profissionais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com o previsto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021, apresentando o Termo de Nomeação do Preposto (vide item 1 do Anexo II do Contrato);
 - o. Cuidar para que o Preposto indicado mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato, adote as providências requeridas, comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados, em relação aos profissionais da CONTRATADA. Ademais, o Preposto deve apresentar o Termo de Conhecimento das Obrigações do Preposto (vide item 2 do Anexo II do Contrato) devidamente assinado;
 - p. Cumprir e garantir que os profissionais da CONTRATADA estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente ao código de Ética do TRE-PE, instituído pela Resolução TRE-PE nº 208/2014, bem como às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE-PE, instituído pela Resolução TRE-PE nº 164/2012. Deve ser entregue o Termo de Ciência (vide item 4 do Anexo II do Contrato) de cada um dos profissionais da CONTRATADA, devidamente assinado, em até 2 (dois) dias úteis antes de iniciar suas atividades junto ao TRE-PE;
 - q. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros. Deve ser entregue o Termo de Confidencialidade da Informação (vide item 5 do Anexo II do Contrato) de cada um dos profissionais da CONTRATADA, devidamente assinado, em até 2 (dois) dias úteis antes de iniciar suas atividades junto ao TRE-PE;

- r. Promover o afastamento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do TRE-PE;
- O pedido de afastamento será motivado e justificado pelo Tribunal.
- s. Adotar as providências para que os serviços, objeto deste Termo de Referência, não sejam executados por estagiários e afins, servidores públicos e empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, e ainda:
- por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, alterada pela Resolução nº 9/2005 – CNJ), sendo de responsabilidade da Contratada a verificação da situação descrita neste subitem;
 - por empregados que pertençam a diretório de partido político ou que exerçam qualquer atividade partidária, conforme art. 366 da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral);

Da Garantia

A CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 98 da Lei 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei 14.133/2021 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do contrato.

E caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96, da Lei 14.133/2021, terá um prazo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste termo de referência e em lei.

4.3. Obrigações do Contratante

- Emitir Ordem de Serviço para cada local de armazenamento de urnas, informando o nome do local, o quantitativo de Grupos de Atividades, a quantidade de infraestrutura aliada ao Grupo de Atividades, as datas de início e fim permitidas para os serviços, as datas com restrição de trabalho e a descrição do Grupo de Atividades a serem executados, dentre outros;
- Disponibilizar à contratada, conteúdo para treinamento dos profissionais que efetuarão as atividades de conservação e urnas;
- Indicar o responsável pelo local de armazenamento na Ordem de Serviço, sendo possível, neste caso, a designação do cargo do responsável (p. ex. Chefe de Cartório), que atuará como Fiscal Técnico;
- Disponibilizar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços, tais como disponibilidade de horário, espaço físico com bancadas, ou mesas, energia elétrica e tomadas para a realização dos serviços;

- Solicitar à contratada o afastamento de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos exigidos, bem como que apresentem conduta prejudicial, inconveniente ou desempenho insatisfatório, quando da execução dos serviços;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, independentemente da adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização instituídos pela contratada.
- providenciar os procedimentos de exclusão, via chamado, do acesso ao(s) colaborador(es) desligados, após o seu afastamento ou término de vigência contratual.
- observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.
- durante toda a execução contratual, caberá à equipe de gestão de fiscalização do contrato analisar o monitoramento dos riscos relacionados neste TR, atualizando-o quando necessário.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor do Contrato</i>	Edvan de Sá Feitosa Filho (Titular)	3194-9556	edvan.feitosa@tre-pe.jus.br
	Andréa Pessoa da Silva (Substituto)	3194-9557	andrea.pessoa@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação (Demandantes e Técnicos)	Evalda Carvalho da Silva (demandante)	3194-9559	evalda.carvalho@tre-pe.jus.br
	Ricardo Emerson Aguiar de Lima (demandante)	3194-9557	ricardo.lima@tre-pe.jus.br
	Chefes dos cartórios eleitorais (fiscais técnicos - locais) cujas zonas sejam coordenadoras de Polo Eleitoral*. * Existem atualmente 18 Polos Eleitorais, tendo cada um o seu local de armazenamento.	-	-
Fiscal da Contratação (Administrativo)	Cássia Elayne Miranda de Almeida	3194-9360	cassia.almeida@tre-pe.jus.br

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

6.1.1 - Recebimento

1. Após a conclusão, parcial ou total, dos serviços demandados na OS, a Contratada deverá emitir e encaminhar ao Fiscal Técnico a Declaração de Conclusão Parcial dos Serviços – DCPS ou Declaração de Conclusão dos Serviços – DCS, acompanhada dos elementos comprobatórios dos serviços executados;

2. O Fiscal Técnico deve verificar na DCPS ou DCS a existência de informações relativas a: número da OS; período da OS; período de execução dos serviços ou mês de referência; quantidade de Grupos de Atividades realizada; quantitativo de USTs proporcional aos serviços concluídos, o valor para pagamento e se os elementos comprobatórios correspondem à quantidade de urnas conservadas.

a. Caso não haja divergência, será emitido pelo Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório do Local de Armazenamento – TRP Local ou Termo de Recebimento Provisório Parcial do Local de Armazenamento – TRPP Local, conforme o caso;

b. Havendo divergência, a DCPS ou DCS, conforme o caso, será devolvida à Contratada, mediante recibo ou por e-mail, contendo a descrição da divergência;

3. O Fiscal Técnico enviará o TRP Local ou TRPP Local para o Fiscal Demandante, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis do recebimento da DCS ou DCPS. Esta atividade corresponde ao recebimento provisório, de caráter técnico, do objeto;

4. O Fiscal Demandante, de posse de cada TRP Local ou TRPP Local, apresentará à Contratada até o 5º dia útil seguinte o “ Relatório de Avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço”, que conterá, no mínimo:

a. número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

b. número do Contrato;

c. partes contratuais;

d. síntese do objeto;

e. resumo/resultado da avaliação dos indicadores;

f. percentual de recebimento e remuneração dos serviços;

6. O Fiscal Demandante, de posse de um ou mais TRPs Locais ou TRPPs Locais, emitirá seu Termo de Recebimento Definitivo – TRD, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos TRPs ou TRPPs;

7. A Contratada, de posse do TRDP ou TRD, devidamente atestado pelo Fiscal Demandante, apresentará a Nota Fiscal correspondente, ao Fiscal Demandante;

8. O Fiscal Demandante terá o prazo de 6 (seis) dias úteis para o atesto da nota fiscal. Esse ateste certificará o recebimento provisório, de caráter demandante, do objeto, para posterior envio ao gestor contratual;

9. Os modelos dos documentos descritos no Anexo VII – Modelos de Documentos poderão ser alterados no decorrer do contrato. Os novos modelos deverão ser apresentados à Contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos de sua utilização. Quaisquer modelos de documentos instituídos para fins de controle dos serviços executados deverão conter, obrigatoriamente, as informações necessárias para a mensuração dos serviços, bem como poderão ser informatizados, a critério do TRE/PE.

O detalhamento sobre a aferição dos serviços e o aceite consta no tópico 4.1 deste Termo de Referência.

6.1.2 - Pagamento

1. O valor do pagamento dos serviços estará diretamente vinculado ao nível atingido para cada indicador considerado, sendo efetuados ajustes no valor, conforme indicadores relacionados no item 4.1.5 - Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.

2. O valor do pagamento de cada ordem de serviço será calculado conforme a efetiva execução do serviço, devendo ser avaliados os indicadores alcançados e comparados com os níveis de serviço exigidos, implicando abatimentos quando não forem atingidos, consoante gradação contida nos indicadores.

3. Os pagamentos correspondentes aos serviços ocorrerão após atesto pelo gestor do Contrato, representando o recebimento definitivo.

4. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

5. O pagamento será realizado mensalmente, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

7. A fatura mensal deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço (Lei 9430/96).

8. O número do CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9. Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do Contrato, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, que deverá ser entregue na sede do Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o Contratante.

10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal/fatura, o fato será informado à Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.1.3 - Descumprimento contratual

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

As penalidades a seguir poderão ser aplicadas:

a. Advertência - A Contratada será notificada formalmente pelo TRE-PE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da notificação. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o TRE-PE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de até 10% sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração (Art. 155, II), conforme percentuais estabelecidos na "Tabela de Infrações e Multas" disposta abaixo.

c. Multa de 30% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das demais penalidades legais;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021).

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da CONTRATADA ou pelo atraso na execução dos serviços em prazo superior a 30 dias úteis da data estimada de conclusão de OS, e que ocorra em, no mínimo, 50% dos locais de armazenamento.

Afora os percentuais de multa apresentados no item b, incidentes sobre o valor total do Contrato, o valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao recebimento dos serviços efetivamente prestados, conforme discriminado no tópico 6.1 (Pagamento) e Anexo I do Contrato.

A tabela a seguir será considerada para os casos de inexecução parcial, para aplicabilidade da sanção prevista no item b acima (multa de até 10%):

Tabela de Infrações e Multas	
Descrição	Percentual de Multa
Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato até o limite de 30 dias contados da data de início da vigência contratual	5%
Executar os serviços de forma insatisfatória, sendo considerados insatisfatórios aqueles que estiverem em desacordo com as descrições das atividades indicadas no Anexo IV do Edital	5%

Descumprir, sem causa justificada, a obrigação de "manter seus profissionais nas dependências do TRE-PE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível", por, no mínimo, 5 vezes a cada ano.	1%
Atrasar de forma reiterada, sem causa justificada, o pagamento dos salários e benefícios mensais e diários dos empregados nas datas regulamentares, sendo considerada reiterada a ocorrência de atraso que ocasione a paralisação de uma mesma Ordem de Serviço por mais de 2 vezes.	6%
Atrasar de forma reiterada, sem causa justificada, o pagamento dos salários e benefícios mensais e diários dos empregados nas datas regulamentares, sendo considerada reiterada a ocorrência de atraso que ocasione a paralisação do serviço em, no mínimo, 30% dos locais de armazenamento a cada ano.	7%
Atrasar a execução dos serviços em prazo superior a 20 dias úteis da data estimada de conclusão de OS, e que ocorra, no mínimo, em 15% dos locais de armazenamento.	7%
Atrasar a execução dos serviços em prazo superior a 20 dias úteis da data estimada de conclusão de OS, e que ocorra, no mínimo, em 30% dos locais de armazenamento.	10%
Descumprir, sem causa justificada, qualquer outra obrigação contratual não mencionada nesta tabela	10%

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

6.2. Reajuste e Aditamento

O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE) ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal, bem como observada a legislação pertinente.

Além da possibilidade de reajuste anual, estão previstos os acréscimos ou supressões dispostos na forma da Lei nº 14.133/2021.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão	
---	--

federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será pelo menor preço global e a adjudicação e a homologação deverá ser feita para um único fornecedor.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Informamos que não cabe tratamento diferenciado para ME/EPP, conforme disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, em razão do valor da contratação ultrapassar R\$ 80.000,00. Além disso, não cabe cota de 25%, conforme disposto no art. 48, III, da mesma lei, por se tratar de contratação de serviços, e não a aquisição de bens de natureza divisível.

7.4. Das Condições de Habilitação

Conforme disposto no caput do art. 36 da IN SEGES/ME nº 73/2022, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de confirmar os requisitos de habilitação.

Habilitação Jurídica:

1. Comprovação de existência jurídica da pessoa por meio de qualquer documento legítimo que a ateste, conforme o enquadramento.
 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
 1. Os documentos acima referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

A justificativa para tais exigências é de que a empresa fornecedora precisará ter uma estrutura mínima com equipe de profissionais/corpo técnico para a execução do objeto durante um período de, pelo menos, 24 meses.

Qualificação Técnica

Como condição de qualificação técnica, a licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com as características, quantidades e prazos mínimos abaixo discriminados:

- a. Comprovação da prestação de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com quantidades mínimas de equipamentos conservados de até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.
- Não será admitida a soma de atestados para o atingimento do quantitativo mínimo estipulado. A vedação de somatório para o atestado se justifica face às peculiaridades envolvidas na prestação dos serviços pretendidos. A comprovação do atendimento a clientes distintos, que somados contenham 50% do valor definido, não significa que a empresa licitante tenha a capacidade necessária para o atendimento e manutenção de um ambiente similar ao Tribunal em um único contrato.
- b. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e o cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

A critério da Administração, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

A justificativa para tais exigências é atestar que a licitante possui *expertise* no fornecimento de objeto similar ao da presente contratação em empresas de porte semelhante ao TRE-PE em relação à quantidade de equipamentos para conservação.

Participação na Licitação

É permitida a participação na licitação de pessoa jurídica, desde que observado o disposto na Lei 14.133/2021.

É vedada a participação de pessoa física, visto que o objeto da contratação exigirá equipe de profissionais para a execução do objeto, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares nº 2387420 e neste Termo de Referência. Ainda, conforme evidenciado acima, uma das habilitações requeridas para a contratação é a de qualificação econômico-financeira.

É vedada a participação de consórcio.

A vedação quanto à participação de consórcio justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto da contratação é de natureza simples e usual no mercado, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;
- os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto;

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado para esta contratação é de R\$ R\$ 691.894,60 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

As informações sobre a pesquisa e sobre os valores calculados constam nos tópicos seguintes deste TR.

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Edvan de Sá Feitosa Filho	SEGEL

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte *	É ME/ EPP ?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CONTRATO 015/2023 – TRE-PE	II	Sim	PE	Sim	08/05/2023 (Contrato inicial)	<u>2394085</u>
LICITA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CONTRATO 018/2021 - TRE-DF, TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2023 E TERMO ADITIVO 1	II	Sim	DF	Sim	30/11/2021 (Contrato inicial) 17/03/2023 (Termo de apostilamento 1/2023) 10/07/2023 (Termo aditivo 1)	<u>2394085</u>
COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI	II	Sim	AC	Sim	24/05/2022 (Contrato inicial)	<u>2394085</u>

CONTRATO 020/2022 - TRE-AC						
COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI (H3D COMERCIAL) CONTRATO 001/2022 - TRE-PR	II	Sim	PR	Sim	09/11/2022 (1º Apostilamento de reajuste)	<u>2394085</u>
COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI CONTRATO 053/2023 - TRE-CE	II	Sim	CE	Sim	10/11/2023 (Contrato inicial)	<u>2394085</u>
COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI CONTRATO 009/2021 - TRE-PB	II	Sim	PB	Sim	23/03/2023 (2º Termo aditivo)	<u>2394085</u>
LICITA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CONTRATO DO PE24/2020 - TRE-SP 1º TERMO DE APOSTILAMENTO	II	Sim	SP	Sim	19/06/2023 (1º Termo de apostilamento)	<u>2394085</u>
VR CONSULTORIA LTDA - EPP CONTRATO 05/2021 - TRE-ES	II	Sim	ES	Sim	22/12/2022 (1º Termo aditivo)	<u>2394085</u>
LICITA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CONTRATO 157/2020 - TRE-MG	II	Sim	MG	Sim	29/06/2023 (2º Termo de apostilamento)	<u>2394085</u>

COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI	II	Sim	RS	Sim	11/10/2023 (Contrato inicial)	<u>2394085</u>
CONTRATO 039/2023 – TRE-RS						

I - Painel de Preços

II - Contratações Similares

* As fontes de pesquisa podem ser Painel de Preços, Contratações similares, Internet, Fornecedores, Tabelas de Referência, Mídia Especializada, Notas Fiscais, etc.

** A data do documento deve ser preenchida com a data-base que será considerada para a validade da pesquisa. Alguns exemplos são: data de assinatura da contratação similar, data da pesquisa realizada na internet, data da proposta enviada pelo fornecedor, data de emissão da nota fiscal, data da tabela de referência, etc.

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Para a obtenção dos preços para a composição do preço estimado da presente contratação, consultamos o Painel de Preços, o qual retornou apenas 1 (uma) contratação, que é a contratação atualmente vigente do TRE-PE. Posteriormente, consultamos os sites dos TREs, tendo sido identificadas 10 (dez) contratações similares.

Considerando a dificuldade encontrada em anos anteriores para conseguirmos orçamentos das empresas de mercado, e tendo em vista que o objeto da contratação - conservação de urnas eletrônicas - relaciona-se fortemente com as Eleições - optamos tomar por base, para obtenção do preço estimado para o serviço, os valores praticados em outros Regionais Eleitorais para serviço similar.

Todos os dados das contratações analisadas estão presentes na "Planilha pesquisa de preços (2395288)" e no "Anexo do ETP - Contratações Similares (2394085)".

O valor da UST dos contratos de 3 TRE's s estavam com data de validade superior a 12 meses e, para esses casos, atualizamos o preço utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses para o período de nov/2022 a out/2023, cujo índice foi de 4,82% no período, conforme cálculo realizado na "Calculadora do Cidadão" do Banco Central do Brasil que foi incluído no "Anexo do ETP - Contratações Similares (2394085)". O próprio Termo de Apostilamento do contrato 018/2021 – TRE-DF, contido no "Anexo do ETP - Contratações Similares (2394085)", utiliza esse mesmo índice para reajuste da contratação, obtendo o mesmo valor da tabela abaixo, qual seja R\$ 122,06.

Item 1 – Prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses				
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS				
Empresa/Fonte	CNPJ/UF	Preço da UST original	Índice de correção pelo IPCA no período de 11/2022 a 10/2023(%)	Preço da UST atualizado

LICITA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CONTRATO 018/2021 - TRE-DF	017.604.875/00 01-03 / DF	R\$ 122,06	4,82%	R\$ 127,94
COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI CONTRATO 020/2022 - TRE-AC	005.566.867/00 01-22 / MS	R\$ 165,00	4,82%	R\$ 172,95
COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI (H3D COMERCIAL) CONTRATO 001/2022 - TRE-PR	005.566.867/00 01-22 / MS	R\$ 286,83	4,82%	R\$ 300,65

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Para a análise dos custos totais da demanda, utilizamos as orientações contidas no Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ, desprezando os preços excessivos e os inexequíveis, não tendo sido identificado, dentre os preços pesquisados, nenhum valor inexequível. Foram consideradas propostas com preços excessivos aquelas que superaram o valor de 125% levando em consideração a média dos demais preços. Desse modo, foram desprezados, por estarem com preço excessivo, o valor da UST do PREGÃO 049/2021 – TRE-PR e do Contrato 053/2023 - TRE-CE.

Item 1 – Prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses								
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS								
Empresa/Fonte	CNPJ/UF	ME OU EPP	Tipo de Fonte *	Preço da UST	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CONTRATO 015/2023 – TRE-PE	09.386.453/ 0001-72 / PE	EPP	II	R\$ 140,80	R\$ 171,35	82,17%	Válido	R\$ 146,32
LICITA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CONTRATO	017.604.875 /0001-03 / DF	ME	II	R\$ 127,94	R\$ 172,78	74,05%	Válido	

018/2021 - TRE-DF, TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2023 E TERMO ADITIVO 1**							
COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI CONTRATO 020/2022 - TRE-AC**	005.566.867 /0001-22 / MS	Pequen a Empres a	II	R\$ 172,9 5	R\$ 167,78	103,08%	Válido
COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI (H3D COMERCIAL) CONTRATO 001/2022 - TRE-PR**	005.566.867 /0001-22 / MS	Pequen a Empres a	II	R\$ 300,6 5	R\$ 153,59	195,75%	Excessivam ente
COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI CONTRATO 053/2023 – TRE-CE	005.566.867 /0001-22 / MS	Pequen a Empres a	II	R\$ 211,7 4	R\$ 163,47	129,53%	Excessivam ente
COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI CONTRATO 009/2021 – TRE-PB	005.566.867 /0001-22 / MS	Pequen a Empres a	II	R\$ 138,4 3	R\$ 171,62	80,66%	Válido
LICITA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CONTRATO DO PE24/2020 – TRE-SP 1º TERMO DE APOSTILAMENTO	017.604.875 /0001-03 / DF	ME	II	R\$ 130,4 8	R\$ 172,50	75,64%	Válido
VR CONSULTORIA LTDA – EPP CONTRATO 05/2021 – TRE-ES	017.278.191 /0001-50 / AL	EPP	II	R\$ 181,0 3	R\$ 166,88	108,48%	Válido

LICITA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA		ME	II	R\$ 151,65	R\$ 170,15	89,13%	Válido
CONTRATO 157/2020 – TRE-MG	017.604.875 /0001-03 / DF						
COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI		Pequen a Empres a	II	R\$ 127,30	R\$ 172,85	73,65%	Válido
CONTRATO 039/2023 – TRE-RS	005.566.867 /0001-22 / MS						
*Tipo de fonte:							
I - Painei de preos							
II – Contratao similar							
III - Internet							
IV - Fornecedor							

** Preo da UST atualizado pelo ndice IPCA

Item 1 – Prestao de servios de conservao das urnas eletrnicas da Justia Eleitoral pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses								
PREO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUVEIS								
Empresa/Fonte	CNPJ/UF	ME OU EPP	Tipo de Fonte *	Preo da UST	Mdia dos demais preos	Percentual em relao  mdia dos demais preos	Avaliao	Preo mdio vlido
ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		EPP	II	R\$ 140,80	R\$ 147,11	95,71%	Vlido	R\$ 146,32
CONTRATO 015/2023 – TRE-PE	09.386.453/0 001-72 / PE							
LICITA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA		ME	II	R\$ 127,94	R\$ 148,95	85,90%	Vlido	
CONTRATO 018/2021 - TRE-DF, TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2023 E TERMO ADITIVO 1**	017.604.875/ 0001-03 / DF							
COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI		Pequen a Empres a	II	R\$ 172,95	R\$ 142,52	121,35%	Vlido	
CONTRATO 020/2022 - TRE-AC**	005.566.867/ 0001-22 / MS							
COMERCIAL CAMPO	005.566.867/	Pequen	II	R\$	R\$	93,88%	Vlido	

NOBRE EIRELI CONTRATO 009/2021 – TRE-PB	0001-22 / MS	a Empres a		138,43	147,45		
LICITA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CONTRATO DO PE24/2020 – TRE-SP 1º TERMO DE APOSTILAMENTO	017.604.875/0001-03 / DF	ME	II	R\$ 130,48	R\$ 148,59	87,81%	Válido
VR CONSULTORIA LTDA – EPP CONTRATO 05/2021 – TRE-ES	017.278.191/0001-50 / AL	EPP	II	R\$ 181,03	R\$ 141,36	128,06%	Válido
LICITA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CONTRATO 157/2020 – TRE-MG	017.604.875/0001-03 / DF	ME	II	R\$ 151,65	R\$ 145,56	104,18%	Válido
COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI CONTRATO 039/2023 – TRE-RS	005.566.867/0001-22 / MS	Pequen a Empres a	II	R\$ 127,30	R\$ 149,04	85,41%	Válido
*Tipo de fonte:							
I - Painel de preços							
II – Contratação similar							
III - Internet							
IV - Fornecedor							

** Preço da UST atualizado pelo índice IPCA

PREÇOS	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
140,80	20,65	14%	146,32	139,62	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
127,94					
172,95					
138,43					
130,48					
181,03					

151,65				
127,30				

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado (Valor da UST)	Quantidade*	Valor Total Estimado
1 - Contratação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral	R\$ 146,32	4.728,64	R\$ 691.894,60
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 691.894,60 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)		

* O quantitativo de USTs estimado para a contratação está explicitado no tópico 2.3 deste TR.

Custo estimado por exercício:

Ano	Qtde UST estimada	Valor estimado
2024 (maio a dezembro)	1.576,21	R\$ 230.631,53
2025	2.364,32	R\$ 345.947,30
2026 (janeiro a abril)	788,11	R\$ 115.315,77
Valor Total	4.728,64	R\$ 691.894,60

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Com base no Manual de Orientação à Pesquisa de Preços do STJ e na Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021, foi realizada a pesquisa de mercado, e utilizada, para a definição do preço estimado, após a exclusão dos preços excessivos e inexequíveis, a média dos preços obtidos. Essa metodologia foi selecionada como critério de definição do preço estimado, uma vez que a medida de dispersão "coeficiente de variação" obtida mostrou-se inferior a 25%, conforme demonstrado no tópico 8.4.1 deste documento.

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Indicamos a natureza de despesa 3390.40.12, a ser ratificada pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) para o valor total estimado da contratação, de R\$ 691.894,60, estando a despesa vinculada a essa contratação prevista no PCA 2024, em orçamento de eleições.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário		Global	X	Estimativo
--	-----------	--	--------	---	------------

10. Informações Complementares

Conforme previsão contida no § 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, obrigatórios ou não, estão contemplados nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação (2387420).

TR - Contratação de TIC (2549570)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 90024/2024 - ELETRÔNICO

MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Introdução

Este anexo descreve a forma de mensuração dos serviços solicitados por uma OS e alguns fatores adicionais para o planejamento da execução dos serviços pela Contratada.

Na seção 2, são descritas as variáveis necessárias, a fórmula de cálculo da UST e seu cálculo final em reais.

Na seção 3, são descritos cálculos adicionais para auxiliar a Contratada a elaborar o Cronograma de que trata o Termo de Referência. Nesta seção, pode-se, a partir da infraestrutura e da quantidade de serviço demandado na OS, definir a quantidade mínima de dias, com a máxima alocação de profissionais; ou a quantidade máxima de dias, alocando-se a menor quantidade de profissionais que terminem o serviço dentro do prazo estipulado.

Na seção 4, são apresentados exemplos que contemplam as variáveis e cálculos definidos nas seções 2 e 3 deste documento.

Na seção 5, são apresentadas as quantidades previstas de itens que equivalem a um Grupo de Atividades e a uma Unidade de Serviço Técnico – UST, para fins de medição dos serviços prestados

2. Métrica de quantificação de Unidades de Serviço Técnico – UST

Variável	Descrição
Grupo de Atividades (GA)	Conjunto de atividades descritas na Ordem de Serviço a ser executado pela Contratada, podendo ser composto por uma ou mais atividades.

Quantidade de Grupo de Atividades (QtdGA)	Quantidade de Grupos de Atividades que serão executados em uma OS.
Produtividade da Força de Trabalho (profissional) por dia (ProdFTdia)	<p>Produtividade resultante da relação de profissional por dia de trabalho (baseado em 8 horas diárias). Considera-se a produtividade média de 30 urnas por dia para o Grupo de Atividades ordinárias, executada na maioria das demandas da OS.</p> <p>Observação: A produtividade está ligada a um Grupo de Atividades específico, mas a inclusão ou exclusão de atividades não necessariamente implica diminuição ou aumento na produtividade já que o paralelismo pode absorver novas atividades e o tempo de determinadas atividades pode não implicar maior produtividade no caso de exclusão de atividades. A definição da produtividade de um Grupo de Atividades será feita exclusivamente pelo TRE/PE.</p>
Quantidade de Infraestrutura máxima disponível no local de armazenamento para o Grupo de Atividades (QtdInfraGA)	<p>Representa a estrutura física disponível no local de armazenamento das urnas para execução dos Grupos de Atividades descritos na Ordem de Serviço, tais como: tomadas de energia elétrica, bancadas etc.</p> <p>A variável QtdInfraGA é importante pois, em vários locais de armazenamento, principalmente os distribuídos (CartóriosEleitorais), o espaço físico e/ou quantidade de tomadas é mais limitante do que a produtividade do profissional alocado para o serviço.</p>
Produtividade efetiva derivada da produtividade da Força de Trabalho e da infraestrutura do local (ProdLoc)	<p>Esta variável será calculada levando-se em conta a QtdInfraGA do local de armazenamento e a ProdFTdia.</p> <p>Se a infraestrutura (QtdInfraGA) no local for menor do que produtividade diária por força de trabalho (ProdFTdia), então a Produtividade efetiva (ProdLoc) será igual à QtdInfraGA, caso contrário, será igual a ProdFTdia.</p>
Unidades de Serviço Técnico (UST)	<p>É a unidade de medida a ser utilizada para mensurar os serviços a serem prestados. Dada a produtividade possível de um local, a quantidade de USTs será definida pela relação entre Força de Trabalho e dias úteis estimados de realização do serviço. A fórmula para seu cálculo é:</p> $UST = QtdGa / ProdLoc$ <p>O resultado será o número de USTs estimadas para o serviço. Essa estimativa será paga (multiplicado pelo valor em reais da UST) integralmente à Contratada caso o serviço seja comprovado conforme regras descritas no tópico 4.1 deste Termo de Referência</p> <p>O número de UST será arredondado com a seguinte regra:</p> <p>Utilizar-se-á como referência a função ARRED(número, núm_dígitos), do Microsoft Excel 2007 (Português), será utilizado o parâmetro núm_dígitos=2, ou seja, o arredondamento será de duas casas decimais</p>

	após a vírgula).
Valor estimado em Reais de uma OS	O valor máximo a ser pago pela OS será igual ao valor unitário da UST multiplicado pelo número de UST estimada na OS. A precisão será de duas casas decimais.

3. Cálculos adicionais para planejamento da contratada

Variável	Descrição
Quantidade máxima efetiva de profissionais para a realização dos serviços (QtdFTMáx)	<p>Considerando realize a produtividade diária (ProdFTdia), a QtdFTMáx representa a alocação máxima de profissionais que a infraestrutura do local comporta. Se a infraestrutura do local for menor que a produtividade, ou seja, se $QtdInfraGA < ProdFTdia$, então a quantidade máxima efetiva de profissionais será igual a 1 (um). Caso contrário, será:</p> $QtdFTMáx = \text{ARREDONDAR.PARA.BAIXO}(QtdInfraGA/ProdFTdia;0)$ <p>Com esse quantitativo é possível dimensionar quantos dias, no mínimo, são necessários para executar os serviços da OS no local de armazenamento indicado.</p>
Quantidade mínima de dias (QtdDiasMín)	<p>A quantidade mínima de dias que a infraestrutura do local comporta será calculada pela fórmula:</p> $QtdDiasMin = \text{ARREDONDAR.PARA.CIMA}(UST/QtdFTMáx;0)$
Periodicidade referencial do Grupo de Atividades (PeriodGA)	<p>Periodicidade referencial de um Grupo de Atividades. Embora definida geralmente em meses (tal como carga de baterias), esse número será convertido para dias úteis, na proporção de 22 dias úteis/mês.</p> <p>Atualmente a periodicidade de carga de baterias é de 3 vezes ao ano, aproximadamente de 4 em 4 meses. Assim, teríamos que a periodicidade máxima do Grupo de Atividades que inclui a carga de baterias é 88 dias (4 meses * 22 dias).</p> <p>Obs.: A periodicidade, conforme já dito no tópico Requisitos do Objeto deste TR, pode ser alterada no futuro, a depender de Orientações do TSE.</p>
Quantidade de dias do período de execução dos serviços (QtdDiasPeriodo)	<p>A quantidade de dias do período de execução dos serviços será informada na abertura da Ordem de Serviço e contemplará o total de dias, de segunda a sexta-feira, no qual o serviço deve ser executado, dentro do intervalo de data de início e data fim estipulada na OS. Este período, convertido em dias, não poderá ser superior à Periodicidade referencial do Grupo de Atividades (PeriodGA).</p> <p>O QtdDiasPeriodo será calculado utilizando-se, como base, a função DIATRABALHOTOTAL(data inicial; data final) do Microsoft Excel 2007</p>

	(Português). Obsevação: Utilizar-se-á como referência a função DIATRABALHOTOTAL(data inicial; data final) do Microsoft Excel 2007(Português), pois, para esta variável, são considerados os dias de segunda a sexta-feira, independentemente se são ou não feriados.
Quantidade de dias com restrição de trabalho (QtdDiasOff)	Quantidade de dias de segunda a sexta-feira que possuem alguma restrição no local de armazenamento dentro do período entre a data inicial e a data final, utilizadas para oQtdDiasPeriodo. Tais restrições contemplam, por exemplo, feriados municipais,estaduais, nacionais, uso do ambiente do local de armazenamento para outro fim que impeça o uso por parte da Contratada, dias de ponto facultativo etc. Além da quantidade de dias nessa situação para cada local, a OS deverá descrever qual o dia que contém restrição (a contratada não poderá utilizar o local).
Quantidade de dias disponíveis para executar o serviço (QtdDiasDisp)	Trata-se da quantidade de dias disponíveis para a Contratada executar as atividades no Grupo de Atividades definido. Este valor será o número de dias de segunda a sexta-feira no período menos a quantidade de dias com restrição de trabalho. Assim tem-se: $QtdDiasDisp = QtdDiasPeriodo - QtdDiasOff$

4. Exemplo de quantificação de UST e cálculos adicionais para planejamento dos serviços

Exemplo 1:

150 urnas.

Cada Força de Trabalho realiza 30 Grupo de Atividades por dia (ex. carga de baterias de 30 urnas), a infraestrutura máxima do local é 23, a periodicidade do GA é de 4 meses (88 dias úteis), existem 7 dias entre segunda e sexta-feira de restrição de trabalho, entre feriados e outros motivos. Para este local de armazenamento, os serviços devem ser executados dentro do período de 01/10/2020 a 13/12/2020.

Tem-se então, as seguintes variáveis de entrada:

$QtdGA=150$, $ProdFTdia=30$, $QtdInfraGA=23$, $PeriodGA=88$, $QtdDiasOff=7$. Disso, decorrem-se os seguintes cálculos:

$$ProdLoc = \text{MÍNIMO}(30;23) = 23$$

$$UST = \text{ARRED} (150/23);2 = 6,52$$

$$QtdInfraGA < ProdFTdia, \text{ então } QtdFTMáx=1$$

$$QtdDiasMín=(UST/QtdFTMáx)=6,52/1=ARREDONDAR.PARA.CIMA(6,52...;0)=7$$

$$QtdDiasDisp=QtdDiasPeriodo-QtdDiasOff=DIATRABALHOTOTAL(01/10/2020;13/12/2020)-7=54-7=47$$

Neste caso, percebe-se que um profissional realizaria o serviço em 7 dias, considerando o quantitativo de urnas e a infraestrutura. Entretanto, é indiferente para o local de armazenamento o período exato em que os serviços sejam realizados dentro do período indicado na OS, em um prazo de 47 dias disponíveis. Neste caso, a Contratada poderá planejar sua execução conforme esse período.

5. Métrica de equivalência dos serviços para fins de medição do serviço prestado

Atividades Consulte relação detalhada no Termo de Referência	Equivalência para fins de medição do serviço prestado	
	1 GA equivale a:	1 UST (30 GAs) equivale a:
Recarregar as baterias internas das urnas eletrônicas	1 urna ou bateria	30 urnas ou baterias
Medir a carga das baterias		
Recarregar as baterias de reposição		
Exercitar os componentes internos e realizar testes funcionais, utilizando o STE		
Promover a limpeza dos gabinetes e dos cabos		
Separar as urnas para manutenção corretiva		
Retirar as mídias armazenadas nas urnas(Mídia de Aplicação - MA e/ou Memória de Resultado-MR)		
Remover os lacres de eleição		
Identificar e substituir as peças não especialistas faltantes ou danificadas		
Inserir os dados sobre as urnas eletrônicas mantidas nos sistemas LogusWeb, STE, Aceitus e outros		
Anotar os dados de conservação em caso de indisponibilidade dosistema/equipamento		

Organizar o local de armazenamento		
Movimentar as urnas eletrônicas de e para as bancadas para a manutenção preventiva		
Verificar a infraestrutura do local de armazenamento e preencher o formulário "CheckList do Local de Armazenamento", do sistema LogusWeb		
Verificar degradação dos LCDs		
Verificar ocorrência de manchas no protetor acrílico do display do TE		
Extrair dados de flash cards em sistema da Justiça Eleitoral		
Realizar medição e substituição da bobina de urnas eletrônicas		
Medir a temperatura e umidade do ar do local de armazenamento, utilizando o Termo Higrômetro disponibilizado pela Justiça Eleitoral		

Atividades	Equivalência para fins de medição do serviço prestado	
Consulte relação detalhada no Termo de Referência	1GA equivale a:	1UST (30GAs)
Realizar testes de Aceite nas urnas novas		
Realizar testes funcionais nas urnas para diversos fins		
Atualizar o software embarcado das urnas eletrônicas	2 urnas	60 urnas
Instalar a certificação digital		
Realizar medição e substituição da bobina de urnas eletrônicas		
Receber e conferir os suprimentos, as baterias e as bobinas para as urnas eletrônicas	33 itens conferidos	999 itens
Realizar a limpeza de mídias de aplicação que são utilizadas pelas urnas		

	16 mídias de aplicação	480 mídias de aplicação
Realizar a limpeza de memórias de resultado-MR que são utilizadas pelas urnas	7 MRs	210 MRs
Realizar a formatação de mídias de aplicação que são utilizadas pelas urnas	6 mídias de aplicação	180 mídias de aplicação
Realizar a formatação de memórias de resultado - MR que são utilizadas pelas urnas	14 MRs	420 MRs



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 90024/2024 - ELETRÔNICO

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE USTs POR LOCAL DE
ARMAZENAMENTO**

Planilha de Quantitativos Estimados de USTs por Local de Armazenamento (24 meses)									
POLO	Município	Urnas	Baterias reserva	QtdGA*	QtdInfraGA*	ProdFTdia*	ProdLoc*	UST (por ciclo de carga)	UST (outras atividades de conservação)
1	RECIFE	18882	1.900	20.782	210	30	30	692,73	100,00
2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0	0	0	60	30	30	0,00	
3	CARPINA	989	89	1.078	60	30	30	35,93	
4	PALMARES	1198	108	1.306	30	30	30	43,53	
5	SURUBIM	999	90	1.089	60	30	30	36,30	
6	CARUARU	1482	133	1.615	60	30	30	53,83	
7	GARANHUNS	1145	103	1.248	60	30	30	41,60	
8	ARCOVERDE	781	70	851	30	30	30	28,37	
9	SERRA TALHADA	646	58	704	30	30	30	23,47	
10	PETROLÂNDIA	495	45	540	30	30	30	18,00	
11	SALGUEIRO	0	0	0	30	30	30	0,00	
12	OURICURI	776	70	846	30	30	30	28,20	
13	PETROLINA	980	88	1.068	30	30	30	35,60	
14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	1000	90	1.090	60	30	30	36,33	
15	IGARASSU	1080	97	1.177	60	30	30	39,23	
16	LIMOEIRO	594	53	647	30	30	30	21,57	
17	BELO JARDIM	0	0	0	30	30	30	0,00	
18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	618	56	674	30	30	30	22,47	
	TOTAL	31.665	3.050	Total estimado de USTs para carga de bateria POR CICLO (1º, 2º, 3º e 4º)				1.157,16	
				Total estimado de USTs a serem usadas em outras atividades de conservação					100,00
				Total estimado de USTs para a vigência do contrato				4.728,64	

*Observações:

a) Para os cálculos de QtdGA e UST foi considerado o seguinte:

$$\text{QtdGA} = (\text{Urnas}) + (\text{Baterias Reservas});$$

$$\text{UST (por ciclo de carga)} = \text{QtdGA}/\text{ProdLoc};$$

onde:

-> GA: Grupo de Atividades

-> QtdGA: Quantidade de Grupo de Atividades

-> QtdInfraGA: Quantidade de Infraestrutura máxima disponível no local de armazenamento para o Grupo de Atividades

-> ProdFTdia: Produtividade da Força de Trabalho (profissional) por dia

-> ProdLoc: Produtividade efetiva derivada da produtividade da Força de Trabalho e da infraestrutura do local

-> UST (outras atividades de conservação): Utilizado para atividades de separação de suprimentos e limpeza de mídias que são realizadas apenas no Polo 01



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO N.º 90024/2024 - ELETRÔNICO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Introdução

O serviço de conservação das urnas eletrônicas demanda uma série de atividades a serem realizadas pela contratada. Neste documento, detalhamos, de forma exemplificativa, tais atividades, com vista a esclarecer o escopo do contrato e a forma de executá-lo.

2. Atividades de conservação

As atividades de conservação, detalhadas a seguir, serão executadas exclusivamente nos locais de armazenamento podendo ser realizadas, de forma paralela:

2.1 Recarga das baterias internas das urnas eletrônicas

O tempo de carga das baterias será definido em instruções específicas de cada ciclo de carga.

Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Dirigir-se ao palete, estante ou armário onde a urna está armazenada, a depender do local de armazenamento, e transportar um lote de urnas para o local onde será realizada a atividade;

b) retirar a urna da caixa de papelão, tomando os devidos cuidados no seu manuseio de forma a não danificá-las (urna e embalagem);

c) posicionar a urna na bancada onde será realizada a recarga da bateria de forma que seja possível a visualização tanto do terminal do mesário quanto do painel frontal da urna;

d) conectar a urna na tomada, observando a orientação prevista na Resolução TSE nº 20.771/01, no sentido de não energizar um grande número de urnas de uma só vez (aproximadamente 10 urnas, dependendo da estrutura do local);

e) aguardar o período de carga;

f) após o fim do período de carga, desligar a urna da tomada, recolocá-la na embalagem e devolvê-la ao seu local de armazenamento.

2.2 Recarga periódica das baterias externas

Para o desenvolvimento desta atividade, o profissional deve:

a) Preparar, seguindo as orientações previstas no item 2.1, alíneas “a” a “c”, as urnas que servirão de “barriga de aluguel” para as baterias externas;

b) remover a tampa da bateria;

c) desconectar a bateria interna, expondo seus conectores;

d) conectar a bateria externa nos conectores da urna, observando o encaixe correto dos polos positivo e negativo;

e) conectar a urna na tomada para realizar a carga da bateria externa, observando a orientação descrita no item 2.1 quanto ao tempo de carga e o modelo de urna utilizado como “barriga de aluguel”.

2.3 Exercitação dos componentes internos das urnas e realização de testes funcionais, utilizando-se o Sistema de Testes Exaustivos – STE ou outras soluções com finalidade equivalente

Esta atividade será desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1 deste anexo. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Preparar as urnas seguindo as descrições do item 2.1, alíneas de “a” a “d”;

b) inserir, quando for o caso, a mídia de aplicação e a memória de resultado – MR específicas para a execução do STE;

c) ligar a urna e executar os procedimentos definidos para utilização do Sistema, conforme orientação da Justiça Eleitoral;

d) executar o “teste do operador” – teste funcional interativo executado pelo profissional com o objetivo de verificar o funcionamento dos componentes externos da urna;

e) após o término do período definido para execução do sistema, desligar a urna sem, no entanto, desconectá-la da tomada até que se conclua o período de carga;

f) retirar a mídia de aplicação e a MR e realizar os procedimentos previstos no item 2.1, alíneas “e” e “f”;

2.4 Limpeza dos gabinetes (Terminal do Eleitor - TE e Terminal do Mesário - TM) e cabos (alimentação e conexão com TM)

Estas atividades poderão ser realizadas paralelamente à atividade descrita no item 2.1.

Para o desenvolvimento destas atividades o profissional deve:

- a) Preparar as urnas seguindo as orientações do item 2.1, alíneas “a” a “c”;
- b) realizar a limpeza da urna eletrônica com pano levemente umedecido em água.

2.5 Retirada de mídias armazenadas nas urnas eletrônicas (Mídia de aplicação e/ou MR)

Esta atividade pode ser realizada paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Desparafusar, utilizando-se da chave Philips, a tampa do drive da mídia de aplicação e retirar a mídia;

b) abrir a tampa do drive de MR e retirar a respectiva mídia.

2.6 Remoção de lacres de eleição

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Remover, utilizando-se de ferramenta que não danifique o gabinete da urna, a ser fornecida pela Justiça Eleitoral, os lacres ou resíduos de lacres existentes na urna eletrônica.

2.7 Triagem de urnas eletrônicas: testar e separar as urnas eletrônicas que apresentarem problemas técnicos e/ou ausência de peças, que somente podem ser substituídas por pessoal especializado, para posterior manutenção corretiva

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1.

Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Durante a execução das atividades de conservação, ou a qualquer momento, caso seja identificado defeito funcional ou defeito/falta de peça na urna, que necessite de sua abertura para substituição de peça especializada, o profissional deverá cadastrar no sistema Logusweb o defeito encontrado para que seja solicitada manutenção corretiva;

b) caso o defeito detectado não comprometa a continuidade da atividade que estiver sendo desenvolvida (ex. carga da bateria), esta deverá ter seguimento.

2.8 Aceite de urnas novas; testes e recepção de urnas entre locais de armazenamento; envio, testes e recepção de urnas para eleições comunitárias; envio, testes e recepção de urnas para eleições suplementares

Para o desenvolvimento destas atividades o profissional deve:

- a) Preparar as urnas seguindo as descrições do item 2.1, alíneas “a” a “c”;
- b) realizar testes internos que validem o funcionamento do equipamento, conforme orientação da Justiça Eleitoral;
- c) anotar os números de patrimônio de cada urna;
- d) apresentar os resultados ao responsável pelo local de armazenamento, mantendo o lote de urnas identificados até sua destinação.

2.9 Recebimento e conferência de suprimentos, baterias e bobinas para as urnas eletrônicas

Para o desenvolvimento destas atividades o profissional deve:

- a) Realizar os testes necessários ao aceite dos suprimentos da urna eletrônica, segregando e anotando os defeitos encontrados.

2.10 Atualização de software embarcado (firmware) e realização do processo de certificação digital

Estas atividades podem ser desenvolvidas paralelamente à atividade 2.1. Para o desenvolvimento destas atividades o profissional deve:

- a) Preparar as urnas seguindo as descrições do item 2.1, alíneas “a” a “c”;
- b) realizar os procedimentos de atualização de software embarcado e/ou certificação digital, utilizando-se de MR e flash card próprias, conforme instruções da Justiça Eleitoral;
- c) anotar, inserindo em planilha, os patrimônios dos equipamentos nos quais foram concluídos os procedimentos, segregando e identificando os que apresentarem qualquer tipo de defeito;
- d) dar seguimento às demais atividades, quando for o caso, observado o descrito no item 2.1, alíneas “e” e “f”;

2.11 Organização do local de armazenamento, movimentação de paletes, organização de bancadas, estantes, leitura e organização patrimonial e organização de mídias

Estas atividades podem ser desenvolvidas de forma paralela à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento destas atividades o profissional deve:

a) Manter a organização do local de armazenamento, dispondo bancadas, organizando estantes e paletes, de forma a facilitar o manuseio, a identificação patrimonial e a movimentação das urnas dentro do local de trabalho;

b) manter organizado e catalogado os suprimentos e mídias de urnas eletrônicas dentro do local de armazenamento.

2.12 Utilização de instrumentos de medição das baterias

Estas atividades podem ser desenvolvidas paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento destas atividades o profissional deve:

a) Realizar a medição, quando necessário, de baterias, conforme instruções da Justiça Eleitoral;

b) Anotar as medições e inseri-las em planilha eletrônica.

2.13 Utilização de instrumentos de medição das condições ambientais do local de armazenamento

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Realizar a medição da temperatura e umidade nos locais de armazenamento, conforme instruções da Justiça Eleitoral

b) Anotar as medições e inseri-las em planilha eletrônica.

2.14 Identificação de peças faltantes ou danificadas / instalação de peças não especialistas e outros suprimentos (baterias, bobinas, etc.)

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Durante a realização das demais atividades de conservação, ou a qualquer momento, caso seja identificada falta de peça ou suprimento que não necessite de abertura da urna para sua substituição, o profissional deverá anotar e cadastrar no Logusweb a peça necessária e se houver em estoque, realizar a substituição imediata, sem comprometimento das demais atividades que estejam sendo executadas.

2.15 Inserção de informações relativas à conservação nos sistemas LogusWeb, STE, Aceitus e afins

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Utilizar os sistemas Logusweb, STE, Aceitus ou sistema que venha a ser desenvolvido pela Justiça Eleitoral para registro de documentos comprobatórios, dados extraídos em MR e informações anotadas durante as atividades de conservação das urnas do local de armazenamento.

2.16 Auxiliar na vistoria e preenchimento das informações acerca das condições do local de armazenamento

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Realizar vistoria no local de armazenamento e inserir as informações sobre as condições encontradas no sistema Logusweb.

2.17 Realizar a limpeza e formatação das mídias que são utilizadas pelas urnas (Mídia de Aplicação-MA e/ou Memória de Resultado-MR)

Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Realizar a limpeza das mídias seguindo orientações repassados pela equipe técnica do TRE/PE;

b) Realizar a formatação das mídias utilizando o sistema disponibilizado pela equipe técnica do TRE/PE;

c) Organizar as mídias nas embalagens apropriadas e preencher o relatório diário de produtividade desta atividade.

2.18 Realizar medição e substituição da bobina de urnas eletrônicas

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Preparar as urnas seguindo as descrições do item 2.1, alíneas "a" a "c";

b) Retirar o módulo impressor da urna e fazer a medição do tamanho da bobina, conforme instruções da Justiça Eleitoral;

c) Fazer a troca da bobina que estiver abaixo do tamanho mínimo que for definido pela Justiça Eleitoral;

d) Recolocar o módulo impressor na urna e fazer um teste de impressão para verificar se a bobina foi colocada corretamente;

e) Preencher o relatório diário de produtividade desta atividade.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO N.º 90024/2024 - ELETRÔNICO

GLOSSÁRIO DE TERMOS

- Aceitus – Sistema utilizado nos Tribunais Regionais Eleitorais para efetuarem o aceite técnico das novas urnas adquiridas pelo TSE.
- Armazenamento centralizado – forma de armazenamento das urnas eletrônicas em um único local na Unidade da Federação.
- Armazenamento descentralizado – forma de armazenamento das urnas eletrônicas em diversos locais na Unidade da Federação, podendo ser, inclusive, nos cartórios eleitorais.
- Armazenamento semicentralizado – forma de armazenamento das urnas eletrônicas em locais de concentração (polos) na Unidade da Federação.
- Barriga de aluguel – procedimento onde a urna eletrônica é utilizada para realizar a carga da bateria de chumbo-ácido externa reserva dos tribunais eleitorais.
- BU – Boletim de Urna. Documento impresso pela urna eletrônica onde consta o resultado da eleição.
- Carga de Bateria – procedimento para energização da bateria de chumbo-ácido, de forma que seja maximizado o seu tempo de uso.
- Carregador Externo de Baterias de Chumbo-ácido – dispositivo eletrônico utilizado para carga das baterias de chumbo-ácido das urnas eletrônicas. Este dispositivo pode carregar diversas baterias simultaneamente.
- Certificação Digital – Processo de inclusão ou alteração de certificados digitais e/ou de software embarcado de segurança.
- CTI – Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – órgão vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com o qual o TSE mantém acordo de cooperação técnica para consultoria no que diz respeito a melhorias no hardware da urna eletrônica e os procedimentos da manutenção corretiva e preventiva.
- DCS / DCPS – Declaração de conclusão dos serviços / Declaração de conclusão parcial dos serviços – Documento apresentado pela contratada consolidando os elementos comprobatórios e que subsidiará a emissão da TRD / TRP.

- Dias úteis – são os dias da semana de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados municipais, estaduais e federais, além dos feriados específicos da Justiça Eleitoral, entre outros dias em que não é possível a realização dos serviços de conservação das urnas eletrônicas.
- Dias Off – dias informados na ordem de serviços em que a contratada está impedida de realizar qualquer atividade de conservação das urnas eletrônicas.
- Eleições Comunitárias – são as eleições não oficiais realizadas pela Justiça Eleitoral. Por exemplo: OAB, CFM, CREA etc.
- Eleições Suplementares – são as eleições que ocorrem nos casos em que a junta apuradora verifica que os votos das seções anuladas e daquelas cujos eleitores foram impedidos de votar poderão alterar a representação de qualquer partido ou classificação de candidato eleito pelo princípio majoritário. Constatada a necessidade de nova votação, a junta apuradora comunicará o fato ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral, que, por sua vez, marcará o dia para a renovação da votação nas seções indicadas.
- Exercitação – conjunto de procedimentos executados sobre a urna eletrônica visando à manutenção do seu correto funcionamento e minimizar as ocorrências de defeitos.
- Falhas generalizadas – são as falhas diversas que podem ocorrer nas urnas eletrônicas durante o seu manuseio FC – Flash de Carga – dispositivo de armazenamento de dados que contém todos os arquivos (programas e dados) a serem utilizados no processo de carga de softwares e autoteste da urna eletrônica.
- FI - flash interna – dispositivo de armazenamento de dados residente na urna eletrônica.
- Firmware - é o conjunto de instruções operacionais programadas diretamente no hardware de um equipamento eletrônico. É armazenado permanentemente num circuito integrado (chip) de memória de hardware no momento da fabricação do componente
- FV (flash de votação) – dispositivo de armazenamento de dados, semelhante à FI, porém removível.
- Galpões ou depósitos – locais de armazenamento das urnas eletrônicas e onde podem ser realizadas as manutenções preventivas e corretivas das mesmas.
- Leitura patrimonial – é a coleta dos números de patrimônio, manual ou mediante equipamento eletrônico.
- Local de Armazenamento ou Polo – centro de armazenamento de urnas eletrônicas e onde pode ser efetuada a manutenção preventiva e corretiva das mesmas. A quantidade de locais de armazenamento e polos é variável entre as Unidades da Federação, dependendo unicamente da forma de organização de cada TRE.
- LOGUSWEB – Sistema de Logística da Urna Eletrônica e Suprimentos – software desenvolvido pelo TSE para gestão da urna eletrônica e seus suprimentos.
- MA - Mídia de Aplicação - mídia utilizada para carga de programas na urna eletrônica e para armazenamento de dados da votação.
- MR – Memória de Resultado – mídia utilizada para gravação do resultado da eleição ou resultado de testes executados na urna. É também utilizada para a inicialização dos sistemas da Justiça Eleitoral armazenados nas urnas eletrônicas.
- Mudança de cenário – são modificações caso venham a ocorrer durante a vigência do contrato podem implicar a alteração dos procedimentos de execução dos serviços.

- Ordem de Serviço – documento hábil para informar à contratada o serviço a ser executado. Nela estão contidas todas as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar as atividades relacionadas ao contrato. A ordem de serviços é obrigatória para que a contratada possa iniciar qualquer atividade de conservação das urnas.
- Organização patrimonial – é maneira como os locais de armazenamento organizam o seu local de armazenamento, de forma que possam controlar de forma mais efetiva as atividades de conservação das urnas.
- Peças não especialistas – são as peças que podem ser substituídas durante os serviços de conservação das urnas, sem a necessidade de abertura de chamado para a manutenção corretiva. Por exemplo, envelopes plásticos, tampa flash card, tampa da mídia de resultado etc.
- Polo – centro de armazenamento de urnas eletrônicas e onde pode ser efetuada a manutenção preventiva e corretiva das mesmas. A quantidade de polos é variável entre as Unidades da Federação, dependendo unicamente da forma de organização de cada TRE.
- Serviços de Conservação - atividades relacionadas à manutenção preventiva do parque de urnas eletrônicas e demais procedimentos visando à manutenção do seu correto funcionamento e minimizar as ocorrências de defeitos. Os serviços de conservação não incluem a Assistência Técnica Especializada (Manutenção Corretiva).
- Sessentena – termo utilizado pela Justiça Eleitoral para definir o período compreendido entre a eleição e sessenta dias após a proclamação dos resultados da eleição. Neste período, as urnas utilizadas no pleito não sofrerão qualquer tipo de intervenção (conservação).
- Software embarcado - é um sistema microprocessado no qual é realizado um conjunto de tarefas predefinidas, geralmente com requisitos específicos.
- STE – Sistema de Testes Exaustivos – software desenvolvido pela Justiça Eleitoral para exercitar e testar todos os componentes da urna eletrônica.
- Sub judice – é o significado para algo que ainda se encontra sob apreciação judicial (sem sentença final). Por exemplo, urnas que estão aguardando a decisão judicial por um processo de impugnação de uma determinada eleição.
- TE – Terminal do Eleitor – É a parte da urna eletrônica onde eleitor efetivamente vota.
- TM - Terminal do Mesário – Dispositivo conectado à urna eletrônica em que o mesário informa os dados do eleitor, habilitando-o para a votação.
- TRD – Termo de Recebimento Definitivo – Documento por meio do qual será atestada a efetiva prestação dos serviços solicitados na ordem de serviço.
- TRD – Local – emitido pelo Fiscal Técnico no local de armazenamento.
- TRD – UF – emitido pelo Fiscal Demandante no TRE.
- TRDP – Termo de Recebimento Definitivo Parcial – Documento por meio do qual serão atestadas parcelas de prestação dos serviços solicitados na ordem de serviço.
- TRDP – Local – emitido pelo Fiscal Técnico no local de armazenamento.
- TRDP – UF – emitido pelo Fiscal Demandante no TRE.

- TRE – Tribunal Regional Eleitoral.
- TSE – Tribunal Superior Eleitoral.
- UE – Urna Eletrônica.
- UE2009 – urna eletrônica modelo 2009.
- UE2010 – urna eletrônica modelo 2010.
- UE2011 – urna eletrônica modelo 2011.
- UE2013 – urna eletrônica modelo 2013.
- UE2015 – urna eletrônica modelo 2015.
- UE2020 - urna eletrônica modelo 2020.
- UE2022 - urna eletrônica modelo 2022.
- Unidade técnica – unidade organizacional nos tribunais eleitorais responsável pelas suas respectivas urnas eletrônicas.
- UST – Unidade de Serviço Técnico.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO N.º 90024/2024 - ELETRÔNICO

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário (Valor da UST)	Quantidade total estimada de UST para o período de 24 (vinte e quatro) meses	Valor Global (R\$)
1 - Contratação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral		4.728,64	
Valor Global (R\$)			

* O quantitativo de USTs estimado para a contratação está explicitado no tópico 2.3 do Termo de Referência (ANEXO I ao Edital).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO N.º 90024/2024 - ELETRÔNICO

MODELOS DE DOCUMENTOS

Item 1 – Modelo de Ordem de Serviço



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ORDEM DE SERVIÇO

Conservação de Urnas Eletrônicas

Solicitação de Serviços

1. Ordem de Serviço	2. Data de Emissão	3. UF
Preencha	Preencha	PE
4. Fiscal Técnico designado para acompanhar esta OS:		
Preencha		
5. Local de Realização dos Serviços:		
Preencha		
6. Objeto desta Ordem de Serviço (OS):		
Conservação de Urnas Eletrônicas		
7. Grupo de Atividades a ser Executado (GA)		
Atividades	Executar nesta OS	
Consulte relação detalhada no item 4 do Termo de Referência		
Recarregar as baterias internas das urnas eletrônicas	Sim	
Medir a carga das baterias	Sim	
Recarregar as baterias de reposição	Sim	
Exercitar os componentes internos e realizar testes funcionais, utilizando o STE	Sim	

Promover a limpeza dos gabinetes e dos cabos	Sim
Separar as urnas para manutenção corretiva	Sim
Retirar as mídias armazenadas nas urnas (Flash Card e/ou Memória de Resultado-MR)	Sim
Remover os lacres de eleição	Sim
Identificar e substituir as peças não especialistas faltantes ou danificadas	Sim
Inserir os dados sobre as urnas eletrônicas mantidas nos sistemas LogusWeb, STE, Aceites e outros	Sim
Anotar os dados de conservação em caso de indisponibilidade do sistema/equipamento	Sim
Organizar o local de armazenamento	Sim
Movimentar as urnas eletrônicas de e para as bancadas para a manutenção preventiva	Sim
Verificar a infraestrutura do local de armazenamento e preencher o formulário “CheckList do Local de Armazenamento”, do sistema LogusWeb	Sim
Verificar degradação dos LCDs	Sim
Verificar ocorrência de manchas no protetor acrílico do display do TE	Sim
Extrair dados de flashcards em sistema da Justiça Eleitoral	Não
Realizar medição e substituição da bobina de urnas eletrônicas	Não
Medir a temperatura e umidade do ar do local de armazenamento, utilizando o Termo Higrômetro disponibilizado pela Justiça Eleitoral	Sim
Realizar Testes de Aceite nas urnas novas	Não
Realizar testes funcionais nas urnas para diversos fins	Sim
Atualizar o software embarcado das urnas eletrônicas	Não
Instalar a certificação digital	Não
Receber e conferir os suprimentos, as baterias e as bobinas para as urnas eletrônicas	Não
Realizar a limpeza de flash cards que são utilizados pelas urnas	Não

Realizar a limpeza de memórias de resultado - MR que são utilizadas pelas urnas	Não
Realizar a formatação de flash cards que são utilizados pelas urnas	Não
Realizar a formatação de memórias de resultado - MR que são utilizadas pelas urnas	Não

7.1 Quantitativo de Grupos de Atividades (QtdeGA)	7.2 Quantidade Infraestrutura (QtdeInfraGA)	8. Dias de não execução das atividades (DiasOff)
Preencha	Preencha	Preencha

9. Período de Execução:		8. Dias de não execução das atividades (DiasOff)
9.1 Data Mínima	Preencha	Preencha
9.2 Data Máxima	Preencha	Preencha
9.3 Quantidade de Dias do Período (QtdeDiasPeríodo)	Preencha	Preencha
9.3 Quantidade de Dias Disponíveis (QtdeDiasDisp)	Preencha	Preencha
9.4 Produtividade da Força de Trabalho/Dia (ProdLoc)	30	Preencha
9.5 Adicionar 1(uma) UST ao total de USTs desta OS	Não	Preencha
9.5.1 Justificativa		
10. USTs estimadas para a execução desta Ordem de Serviço		
Preencha		
11. E-mail do Responsável pela emissão desta Ordem de Serviço		

segel@tre-pe.jus.br	
---------------------	--

Para os casos de início em data inferior ao item 9.1 desta OS, informar no campo abaixo as datas mínima e máxima acordada entre as partes

Data mínima acordada:	/ /	Data máxima acordada:	/ /
------------------------------	-----	------------------------------	-----

Observação:

Importante: são necessárias as seguintes ASSINATURAS:

- Responsável pela emissão desta Ordem de Serviço
- Autorização do Fiscal Demandante do Contrato
- Autorização da Contratada

Item 2 – Modelo de Declaração de Conclusão Parcial do Serviço - DCPS

Logomarca da
Empresa

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO PARCIAL DO SERVIÇO(DCPS)

A _____, pela presente DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO PARCIAL DO SERVIÇO (DCPS), efetua a entrega dos serviços relativos à conservação das urnas eletrônicas, previstos na Ordem de Serviços nº ____/____, emitida em decorrência do contrato TRE/PE nº ____/____, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais.

Declaro ainda, que os serviços discriminados na referida Ordem de Serviço foram prestados e que a efetiva prestação da parcela de serviços deu-se conforme a tabela abaixo:

DADOS DA OS					
Nº da OS	Nome do Local	Data Mínima	Data Máxima	Quantidade de GAs	Quantidade de USTs

DADOS DA DCPS				
Data Início	Data Fim	Quantidade de GAs Executadas	Quantidade de USTs Executadas	Valor das USTs Executadas

Observações:

Assinaturas

Responsável pela emissão da DCPS	Fiscal Técnico
	Recebido.
[PREPOSTO] Data: __/__/__	[SERVIDOR] MATRÍCULA E UNIDADE Data: __/__/__

Item 3 – Modelo de Declaração de Conclusão do Serviço - DCS

Logomarca da
Empresa

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO(DCS)

A _____, pela presente DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO (DCS), efetua a entrega dos serviços relativos à conservação das urnas eletrônicas, previstos na Ordem de Serviços nº ____/____, emitida em decorrência do contrato TRE/PE nº ____/____, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais.

Declaro ainda, que os serviços discriminados na referida Ordem de Serviço foram prestados e que a efetiva prestação da parcela de serviços deu-se conforme a tabela abaixo:

DADOS DA OS					
Nº da OS	Nome do Local	Data Mínima	Data Máxima	Quantidade de GAs	Quantidade de USTs

DADOS DA DCS					
Data Início	Data Fim	Quantidade de GAs Não Executadas	Quantidade de GAs Executadas	Quantidade de USTs Executadas	Valor das USTs Executadas

Observações:

Assinaturas

Responsável pela emissão da DCPS	Fiscal Técnico
	Recebido.
[PREPOSTO] Data: ____/____/____	[SERVIDOR] MATRÍCULA E UNIDADE Data: ____/____/____

Item 4 – Modelo de Termo de Recebimento Provisório Parcial do Local de Armazenamento – TRPP Local



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO

TRPP Local Nº ____/20____

O *Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco*, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL do Local de Armazenamento**, dá por aceitos os serviços executados pela empresa _____, relativos à conservação de urnas eletrônicas, previstos na(s) Ordem(ns) de Serviço nº _____, emitida(s) em decorrência do Contrato TRE nº ____/20____, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais.

Declaro que as informações constantes da(s) **Declaração(ões) de Conclusão Parcial dos Serviços – DCPS**, apresentadas pela Contratada, conforme previsto no **Termo de Referência** do contrato acima mencionado foram:

- () devidamente inseridas no sistema Logusweb.
- () recepcionadas em relatório já conferido por esta fiscalização.

Declaro ainda que os serviços discriminados na(s) referida(s) OS(s) foram parcialmente prestados e que a efetiva prestação da parcela dos serviços deu-se conforme a tabela abaixo, totalizando _____ USTs.

Nº da OS	Quantidade de GAs Executadas	Quantidade de USTs Executadas

Item 5 – Modelo de Termo de Recebimento Provisório do Local de Armazenamento – TRP Local



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO

TRP Local Nº ____/20__

O *Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco*, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO do Local de Armazenamento**, dá por aceitos os serviços executados pela empresa _____, relativos à conservação de urnas eletrônicas, previstos na Ordem de Serviço nº _____, emitida em decorrência do Contrato TRE nº ____/20____, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais.

Declaro que as informações constantes da **Declaração de Conclusão dos Serviços – DCS**, apresentadas pela Contratada, conforme previsto no **Termo de Referência** do contrato acima mencionado foram:

- () devidamente inseridas no sistema Logusweb.
- () recepcionadas em relatório já conferido por esta fiscalização.

Declaro ainda que os serviços discriminados na(s) referida(s) OS(s) foram efetivamente prestados e que a efetiva prestação da parcela dos serviços deu-se conforme a tabela abaixo, totalizando _____ UST(s).

Nº da OS	Quantidade de GAs Não Executadas	Quantidade de GAs Executadas	Quantidade de USTs Executadas

Item 6 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo Parcial – TRDP



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL

TRDP nº ____/____

O *Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco*, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL**, dá por aceitos os serviços executados pela empresa _____, relativos à conservação de urnas eletrônicas, previstos na(s) Ordem(ns) de Serviço nº _____, _____, emitida(s) em decorrência do Contrato TRE nº ____/20____, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais.

Declaro que as informações constantes do(s) **Termo(s) de Recebimento Provisório Parcial Local - TRPP-Local**, apresentado(s) pelo(s) Fiscal(is) Técnico(s), conforme previsto no **Termo de Referência** do contrato acima mencionado foram:

- () devidamente inseridas no sistema Logusweb.
- () recepcionadas em relatório já conferido por esta fiscalização.

Declaro ainda que os serviços discriminados na(s) referida(s) OS foram prestados e que a efetiva prestação da parcela dos serviços deu-se conforme a tabela abaixo, totalizando _____ USTs.

OS	TRDP - Local		Quantidade de GAs Executadas	Quantidade de USTs Executadas
	Nº	Período de Referência		
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Total:	

Item 7 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo – TRD



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TRD nº ____/____

O *Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco*, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, dá por aceitos os serviços executados pela empresa _____, relativos à conservação de urnas eletrônicas, previstos na(s) Ordem(ns) de Serviço nº _____, emitida(s) em decorrência do **Contrato TRE nº ____/____**, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais.

Declaro que as informações constantes do(s) **Termo(s) de Recebimento Provisório – TRP - Local**, apresentado(s) pelo(s) Fiscal(is) Técnico(s), conforme previsto no Termo de Referência do contrato acima mencionado foram:

- devidamente inseridas no sistema Logusweb.
- recepcionadas em relatório já conferido por esta fiscalização.

Declaro ainda que os serviços discriminados na(s) referida(s) OS foram prestados e que a efetiva prestação da parcela de serviços deu-se conforme a tabela abaixo, totalizando _____ **USTs** já calculado o fator de redução, quando se aplicar.

OS	TRP - Local		Quantidade de GAs Executadas	Quantidade de USTs Executadas	Faixa de Pagamento (%)	Quantidade de USTs a serem pagas
	Nº	Período de Referência				
XXXXXX XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	Total:	

Item 8 – Modelo de Relatório de Avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Ordem de Serviço de Referência: _____

CONTRATO N.º ____/____ – Prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas - (SEI nº _____)

Contratante: **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

Contratada:

Gestor do Contrato:

Gestor Substituto do Contrato:

Representante da Contratada:

Síntese do Objeto: Avaliação dos níveis mínimos de serviço exigidos na prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral neste Tribunal.

Indicador:

ICOS – INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO NO PRAZO ESPERADO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o percentual de entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço no prazo esperado.
Meta a cumprir	ICOS=100% A meta definida visa garantir a conclusão da totalidade do serviço, previsto na ordem de serviço, dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OS e TRP do Local de Armazenamento
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita para cada OS, observando-se o percentual de cumprimento dos serviços da OS dentro do prazo previsto. A medição será realizada conforme mecanismo de cálculo descrito neste indicador.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço concluída com Termo de Recebimento Provisório

Mecanismo de Cálculo(métrica)	<p>ICOS=(TGAP / TGA)*100 %</p> <p>Onde: ICOS–Indicador de Cumprimento da Ordem de Serviço no Prazo Esperado;</p> <p>TGAP – Total de Grupo de Atividades(GAs) executadas dentro do Prazo indicado na OS, da sua data mínima(inicial) até a data máxima(final) de conclusão indicada na OS. O total de GAs executadas no prazo deverá considerar aquelas GAs reconhecidas pelo fiscal técnico, conforme indicado no Termo de Recebimento Provisório do Local de Armazenamento.</p> <p>TGA – Total de GAs indicadas na ordem de serviço.</p>
Observações	
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Para valores do indicador ICOS:</p> <p>100% – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 90% a 99,99% - aplicar-se-á glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 80% a 89,99% - aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da OS;</p> <p>De 60% A 79,99% - aplicar-se-á glosa de 15% sobre o valor da OS;</p> <p>Abaixo de 60% - aplicar-se-á glosa de 20% sobre o valor da OS.</p>

ATA DO LEVANTAMENTO DO PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇO

Finalidade: resumir o resultado da avaliação efetuada pelos fiscais do Contratante, para determinação do fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

Desenvolvimento: Após o recebimento do TRP Local referente à ordem de serviço nº _____, o **Fiscal Demandante** deste contrato, _____, preencheu no dia _____ o cálculo do indicador ICOS, sendo verificado que a faixa de pagamento dos serviços executados na OS é de _____% para o indicador ICOS de ____%. Assim, de acordo com o previsto no termo de referência do Contrato, enquadra-se a execução dos serviços na faixa de pagamento final de _____% das USTs executadas na OS.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90024/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2024

Processo SEI n.º 0020356-89.2023.6.17.8000

Pregão n.º 90024/2024 - Eletrônico

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSERVAÇÃO DAS URNAS
ELETRÔNICAS DA JUSTIÇA ELEITORAL,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO - TRE/PE, E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI, da **Portaria nº 38/2024**, deste Tribunal, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5**.***.***-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ___/___/___, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I	- Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
ANEXO II	- Termos

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Unidades de Serviços Técnicos - UST para prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital) e na Proposta da **Contratada**.

Parágrafo Único - Os quantitativos estimados de USTs por local de armazenamento são os constantes da Planilha de Quantitativos Estimados de USTs por Local de Armazenamento (ANEXO III) do Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Terceira - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (**ANEXO I** ao Edital).

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº e Descrição do Item	Valor da UST (R\$)	Quantidade total estimada de UST para o período de 24 (vinte e quatro) meses	Valor Global (R\$)
1 - Contratação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral		4.728,64	
Valor Global (R\$)			

Parágrafo Primeiro - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Parágrafo Segundo - O valor total do contrato é estimado, considerando que os serviços serão prestados sob demanda, conforme Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de ___/___/___, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos correspondentes aos serviços ocorrerão após atesto pelo gestor do Contrato, representando o recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Parágrafo Quinto - A fatura mensal deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

Parágrafo Sexto - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **Contratada** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do Contrato, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, observado o seguinte:

a) O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, o qual deverá ser entregue à **Contratante**, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para a **Contratante**;

b) Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal/fatura, o fato será informado à **Contratada** para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Índice de Medição de Resultado - IMR, anexo a este Contrato (ANEXO I), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Oitavo - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Índice de Medição de Resultado - IMR anexo a este Contrato (ANEXO I).

Parágrafo Nono - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Décimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Primeiro - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Décimo Segundo - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo Terceiro - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

Cláusula Oitava - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Cláusula Nona - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

II - emitir Ordem de Serviço para cada unidade de armazenamento de urnas, informando o nome do local, o quantitativo de Grupos de Atividades, a quantidade de infraestrutura aliada ao Grupo de Atividades, as datas de início e fim permitidas para os serviços, as datas com restrição de trabalho e a descrição do Grupo de Atividades a serem executados, dentre outros;

III - disponibilizar à **Contratada** conteúdo para treinamento dos profissionais que efetuarão as atividades de conservação de urnas;

IV - indicar o responsável pelo local de armazenamento na Ordem de Serviço com a designação do cargo do responsável, o qual atuará como Fiscal Técnico;

V - disponibilizar à **Contratada** as condições necessárias para a execução dos serviços, dentre elas a disponibilidade de horário, espaço físico com bancadas ou mesas, energia elétrica e tomadas;

VI - solicitar à **Contratada** o afastamento de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos exigidos, bem como que apresentem conduta prejudicial, inconveniente ou desempenho insatisfatório, quando da execução dos serviços;

VII - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, independentemente da adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização instituídos pela **Contratada**;

VIII - providenciar os procedimentos de exclusão, via chamado, do acesso ao(s) colaborador(es) desligados, após o seu afastamento ou término de vigência contratual;

IX - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

X – analisar, durante toda a execução contratual, através da equipe de gestão de fiscalização do contrato, o monitoramento dos riscos relacionados a esta contratação, atualizando-o quando necessário.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I – prestar os serviços, conforme especificações, condições, quantidades e prazos estipulados no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente contratação e neste Contrato, bem como nas Ordens de Serviço;

II - iniciar a execução dos serviços, após a assinatura deste contrato, obedecidos aos prazos constantes nas Ordens de Serviço;

III - controlar a produtividade dos profissionais que executarão os serviços, sendo facultada à **Contratada** a utilização de quaisquer meios, inclusive tecnológicos, para o acompanhamento da produtividade, sem ônus para a **Contratante**, observada a restrição de não retirar do ambiente da Justiça Eleitoral informações, dados, relatórios estatísticos ou gerenciais ou quaisquer outros documentos relativos às urnas eletrônicas;

IV - acatar as observações e decisões da gestão contratual;

V - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da **Contratante**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução deste contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais, quando for o caso;

VI - planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto deste contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;

VII - reportar formal e em até dois dias úteis ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades da **Contratante**;

VIII - responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados à **Contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX - manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento da **Contratante**, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela **Contratante**, antes, durante ou depois de encerrada a vigência deste contrato;

X - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

XI - manter atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

XII - seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções;

XIII - ceder à **Contratante**, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela **Contratada**, conforme previsto no artigo 93 da Lei 14.133/2021, e no artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados;

XIV - responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas e penalidades aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequências de fatos a si imputáveis, relacionados aos serviços contratados;

XV - encaminhar ao Gestor do Contrato todas as notas fiscais para pagamento dos serviços prestados;

XVI - responder, por escrito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela **Contratante**;

XVII - garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada à execução dos níveis de serviço, bem como adequada aos requisitos e formação de profissionais exigidos, conforme Termo de Referência (Anexo I ao Edital), substituindo ou contratando profissionais, sem que isso implique acréscimos dos preços contratados;

XVIII - responsabilizar-se, mediante a assinatura do Termo de Responsabilização de Patrimônio (item 6 do Anexo II deste Contrato), pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à **Contratante** eventual responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto, avarias ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

XIX - não realizar o uso ou instalação de softwares em equipamentos eventualmente cedidos para uso nas dependências da **Contratante** sem a permissão da gestão contratual;

XX - manter seus profissionais nas dependências da **Contratante** adequadamente trajados e identificados, com uso permanente de crachá, contendo nome, cargo, nome da empresa e foto visíveis;

XXI – enviar à Assessoria de Segurança – ASSEG da **Contratante** os dados constantes do inciso anterior, bem como o horário de trabalho dos empregados, para registro e controle de entrada;

XXII – providenciar para que o representante da **Contratada** e todos os seus colaboradores assinem termo de confidencialidade em que se comprometem a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades da **Contratante** a que tiverem acesso, além de termo de ciência de conhecimento da Política de Segurança da Informação da **Contratante** e normas correlatas (conforme Anexo II deste Contrato);

XXIII – comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada, caso a **Contratada** tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação da **Contratante**;

XXIV - recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, mantendo a qualificação técnica mínima exigida conforme Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital;

XXV – fornecer à **Contratante**, antes da data de início de cada ordem de serviço, a relação nominal, atualizada sempre que necessário, dos técnicos que atuarão no cumprimento do objeto contratado, informando a que categoria profissional pertencem;

XXVI - efetuar treinamento dos profissionais, conforme conteúdo enviado pela **Contratante**, antes do início dos trabalhos nos locais de armazenamento;

XXVII - garantir que cada profissional tenha disponível para utilização, durante a execução da ordem de serviço, um aparelho smartphone para operação de aplicativos próprios da Justiça Eleitoral e/ou WhatsApp, conforme requisitos indicados no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital;

XXVIII - disponibilizar 1 (uma) chave de fenda 1/8" e 1(uma) chave Philips 3/16" (ou chave combinada fenda e Philips 3/16") para cada profissional que executará os serviços;

XXIX - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

XXX - manter atualizada a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação ao Tribunal, sempre que solicitada;

XXXI - assumir exclusiva e total responsabilidade pelo vínculo empregatício do pessoal a ser utilizado na execução do serviço, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fundiários e fiscais, na forma da legislação respectiva;

XXXII – regularizar os pagamentos, quando notificada, na hipótese do inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, além das penalidades previstas no Edital e neste Contrato;

XXXIII - realizar o pagamento dos salários e benefícios mensais e diários dos empregados nas datas regulamentares;

XXXIV - controlar a jornada de trabalho dos profissionais que estiverem prestando serviço no TRE-PE, garantindo que sejam observados os limites previstos na Convenção Coletiva da Categoria;

XXXV - responsabilizar-se pela remuneração do serviço extraordinário eventualmente prestado, sem repassar o custo para o Tribunal;

XXXVI - assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XXXVII - manter a **Contratante** formalmente avisado sobre demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a recursos de TIC, bem como encaminhar os Termos de Rescisão à gestão contratual, com os respectivos comprovantes de pagamento;

XXXVIII - indicar Preposto para gerenciar os profissionais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com o previsto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021, apresentando o Termo de Nomeação do Preposto (conforme item 1 do Anexo II deste Contrato);

XXXIX – garantir que o Preposto indicado mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato, adote as providências requeridas, comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados, em relação aos profissionais da **Contratada**, devendo apresentar o Termo de Conhecimento das Obrigações do Preposto (conforme item 2 do Anexo II deste Contrato) devidamente assinado;

XL - cumprir e garantir que os profissionais da **Contratada** estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente ao código de Ética do TRE/PE, instituído pela Resolução TRE/PE nº 208/2014, bem como às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/PE, instituído pela Resolução TRE/PE nº 164/2012, devendo entregar o Termo de Ciência (item

4 do Anexo II deste Contrato) de cada um dos profissionais da **Contratada**, devidamente assinado, em até 2 (dois) dias úteis antes do início das atividades junto à **Contratante**;

XLI - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

XLII - entregar o Termo de Confidencialidade da Informação (item 5 do Anexo II deste Contrato) de cada um dos profissionais da **Contratada**, devidamente assinado, em até 2 (dois) dias úteis antes do início das atividades junto à **Contratante**;

XLIII - promover o afastamento, mediante solicitação motivada e justificada da **Contratante**, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da **Contratante**;

XLIV - adotar as providências para que os serviços, objeto deste Contrato, não sejam executados por estagiários e afins, servidores públicos e empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, e ainda por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, alterada pela Resolução nº 9/2005 – CNJ), por empregados que pertençam a diretório de partido político ou que exerçam qualquer atividade partidária, conforme art. 366 da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral), sendo de responsabilidade da **Contratada** a verificação de tal impedimento;

XLV - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XLVI - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XLVII - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

XLVIII - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

XLIX - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

L - cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica em banco oficial, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Cláusula Décima Quarta - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

a) de até 10% sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause dano à **Contratante**, conforme percentuais estabelecidos na "Tabela de Infrações e Multas" disposta abaixo:

Tabela de Infrações e Multas	
Descrição	Percentual de Multa
Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato até o limite de 30 dias contados da data de início da vigência contratual	5%
Executar os serviços de forma insatisfatória, sendo considerados insatisfatórios aqueles que estiverem em desacordo com as descrições das atividades indicadas no Anexo IV do Edital	5%
Descumprir, sem causa justificada, a obrigação de "manter seus profissionais nas dependências do TRE-PE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível", por, no mínimo, 5 vezes a cada ano.	1%
Atrasar de forma reiterada, sem causa justificada, o pagamento dos salários e benefícios mensais e diários dos empregados nas datas regulamentares, sendo considerada reiterada a ocorrência de atraso que ocasione a paralisação de uma mesma Ordem de Serviço por mais de 2 vezes.	6%

Atrasar de forma reiterada, sem causa justificada, o pagamento dos salários e benefícios mensais e diários dos empregados nas datas regulamentares, sendo considerada reiterada a ocorrência de atraso que ocasione a paralisação do serviço em, no mínimo, 30% dos locais de armazenamento a cada ano.	7%
Atrasar a execução dos serviços em prazo superior a 20 dias úteis da data estimada de conclusão de OS, e que ocorra, no mínimo, em 15% dos locais de armazenamento.	7%
Atrasar a execução dos serviços em prazo superior a 20 dias úteis da data estimada de conclusão de OS, e que ocorra, no mínimo, em 30% dos locais de armazenamento.	10%
Descumprir, sem causa justificada, qualquer outra obrigação contratual não mencionada nesta tabela	10%

b) Multa de 30% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, observado o seguinte:

b.1) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da **Contratada** ou pelo atraso na execução dos serviços em prazo superior a 30 dias úteis da data estimada de conclusão de OS, e que ocorra em, no mínimo, 50% dos locais de armazenamento;

b.2) Além dos percentuais de multa apresentados na alínea “b”, incidentes sobre o valor total do Contrato, o valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao recebimento dos serviços efetivamente prestados, conforme discriminado neste contrato e em seu Anexo I.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133,/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das infrações Administrativas e Sanções".

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Cláusula Décima Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.40.12 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação / Manutenção e Conservação de Equipamento de TIC

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

Cláusula Décima Sétima - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo

celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Nona - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para

dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 5**.***.***-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90024/2024 – ELETRÔNICO
Contrato n.º /2024

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

ICOS – INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO NO PRAZO ESPERADO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o percentual de entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço no prazo esperado.
Meta a cumprir	ICOS=100 % A meta definida visa garantir a conclusão da totalidade do serviço, previsto na ordem de serviço, dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OS e TRP do Local de Armazenamento
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita para cada OS, observando-se o percentual de cumprimento dos serviços da OS dentro do prazo previsto. A medição será realizada conforme mecanismo de cálculo descrito neste indicador.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço concluída com Termo de Recebimento Provisório
Mecanismo de Cálculo(métrica)	$ICOS=(TGAP / TGA)*100$ Onde: ICOS–Indicador de Cumprimento da Ordem de Serviço no Prazo Esperado; TGAP – Total de Grupo de Atividades(GAs) executadas dentro do Prazo indicado na OS, da sua data mínima(inicial) até a data máxima(final) de conclusão indicada na OS. O total de GAs executadas no prazo deverá considerar aquelas GAs reconhecidas pelo fiscal técnico, conforme indicado no Termo de Recebimento Provisório do Local de Armazenamento. TGA – Total de GAs indicadas na ordem de serviço.

Observações	
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Para valores do indicador ICOS:</p> <p>100% – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 90% a 99,99% - aplicar-se-á glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 80% a 89,99% - aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da OS;</p> <p>De 60% A 79,99% - aplicar-se-á glosa de 15% sobre o valor da OS;</p> <p>Abaixo de 60% - aplicar-se-á glosa de 20% sobre o valor da OS.</p>



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO II

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90024/2024 – ELETRÔNICO
Contrato n.º /2024**

TERMOS

Item 1 – Termo de Nomeação do Preposto

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato n.º _____/_____

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu preposto, o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, _____ de _____ de _____.

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA – CONFIRMAR PODERES]
[QUALIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIO-GERENTE, DIRETOR, PROCURADOR...]

[ASSINATURA DO PREPOSTO]

Item 2 – Termo de Conhecimento das Obrigações do Preposto

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º ____/____

_____, signatário do Contrato n.º ____/____, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º ____/____.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, estar acessível por intermédio de telefones fixos e/ou celulares ou se manter nas dependências do Contratante, no horário da disponibilidade do serviço, para, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, devendo sempre que solicitado pela gestão contratual:

- a) Comparecer às dependências da Contratante, nos dias úteis, no horário comercial, e estar acessível por contato telefônico em outros horários, incluindo feriados e finais de semana;
- b) Acompanhar a execução do serviço contratado, devendo, procurar a gestão contratual para discutir e resolver questões relativas ao serviço objeto da contratação, tomando ciência de eventuais pendências;
- c) Assegurar que as determinações da Contratante sejam disseminadas junto à Contratada com vistas ao dimensionamento da equipe necessária à execução do serviço de conservação das urnas eletrônicas;
- d) Informar à Contratante sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento do serviço de conservação das urnas eletrônicas;
- e) Manter contato direto e constante com a fiscalização do contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Atender às instruções da Contratante quanto à execução e aos horários de realização do serviço, permanência e circulação dos prestadores de serviço nas dependências da Contratante;
- g) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de Reunião de Alinhamento de Expectativas contratuais com o gestor do contrato;

- h) Fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
- i) Adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
- j) Regularizar pendências referentes à relação contratual dos prestadores do serviço contratado;
- k) Executar os serviços dispostos no Termo de Referência, no item específico de atribuições do Preposto;
- l) Executar outros serviços correlatos à função de preposto.

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo Contratante.

Recife, ____ de _____ de ____.

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

Item 3 - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º _____/_____

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, sediado na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife-PE, CNPJ n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a [NOME DA EMPRESA], sediada em [ENDEREÇO], CNPJ N.º [CNPJ], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe Decreto 7.845 de 14/11/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado e de acordo com a Lei 13.709 de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com os procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Será considerada como informação sigilosa toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O termo “informação” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venham a ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceira, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

- I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

- I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro acima, também se obriga a:

- I. Não discutir perante terceiros; usar; divulgar; revelar; ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.
- II. Responsabilizar-se por impedir - por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas - a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidade prevista conforme disposições contratuais

e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou se constando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetarão os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de que qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Recife/PE, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em vias de igual teor e um só efeito.

Recife, _____ de _____ de _____.

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA – CONFIRMAR PODERES]
[QUALIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIO-GERENTE, DIRETOR, PROCURADOR...]

[ASSINATURA DO PREPOSTO]

Item 4 – Termo de Ciência

TERMO INDIVIDUAL DE CIÊNCIA

[NOME DA EMPRESA] - CONTRATO N.º ____/____

_____, profissional prestador do serviço objeto do Contrato n.º ____/____, executado pela empresa _____, declaro ter recebido as normas abaixo descritas, para conhecimento do teor, tendo ciência de que a eles devo estrita observância:

- Resolução TRE-PE nº 16/2001, alterada pela Resolução TRE-PE nº 151/2011, que dispõe sobre a utilização de equipamentos de informática, ambiente de rede Intranet e Internet e correio eletrônico;
- Resolução TRE-PE nº 164/2012, que dispõe sobre normas relativas à política de segurança da informação na Justiça Eleitoral;
- Resolução TRE-PE nº 208/2014, que institui o Código de Ética do TRE-PE;
- Instrução Normativa n.º 55/2021 TRE-PE: Regulamenta o uso da rede sem fio externa da Justiça Eleitoral de Pernambuco;
- Instrução Normativa n.º 57/2021, institui a Política de Gestão de Ativos de TIC da Justiça Eleitoral de Pernambuco;
- Instrução Normativa n.º 58/2021 TRE-PE, estabelece normas gerais para garantir a segurança da informação, com controles adotados nas instalações da Justiça Eleitoral em Pernambuco;
- Instrução Normativa n.º 59/2021 TRE-PE, estabelece normas gerais para a criação, a utilização e a administração de contas e senhas de acesso aos recursos de tecnologia da informação e comunicação da Justiça Eleitoral de Pernambuco;
- Instrução Normativa n.º 60/2021: Estabelece normas gerais para garantir a Gestão de Incidentes de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral de Pernambuco;
- Instrução Normativa n.º 62/2021: Estabelece normas gerais para garantir o Gerenciamento das Operações e Comunicações dos recursos de processamento da informação da Justiça Eleitoral de Pernambuco;
- Portaria TRE-PE n.º 1110/2018: Institui a Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, ____ de _____ de ____.

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL]

Item 5 – Termo de Confidencialidade da Informação

TERMO INDIVIDUAL DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

_____, profissional prestador do serviço objeto do Contrato n.º ____/____, executado pela empresa _____, tomei conhecimento das informações sobre o ambiente computacional do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) e aceito as regras, condições e obrigações constantes no presente Termo:

- 1) O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES RESTRITAS/CONFIDENCIAIS de propriedade exclusiva do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- 2) As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas ao profissional em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o TRE-PE transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum;
- 3) A expressão INFORMAÇÕES RESTRITAS/CONFIDENCIAIS abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando às técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros;
- 4) Neste ato comprometo-me a não copiar, não usar em meu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, sem a anuência formal e expressa do TRE-PE, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo;

- 5) Estou ciente que as informações reveladas devem ficar limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE-PE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas;
- 6) Obrigo-me, perante o TRE-PE, informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
- 7) O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da assinatura de contrato entre o TRE-PE e a Contratada.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes no presente Termo, bem como o inteiro teor do indicado no TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO celebrado entre a empresa e o TRE-PE, assino o presente documento.

Recife, _____ de _____ de _____.

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL]

Item 6 – Termo de Responsabilização de Patrimônio

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º ____/____

_____, signatário do Contrato n.º ____/____, e _____, designado Preposto pela empresa, assumimos para todos os efeitos e fins de direito, inteira responsabilidade quanto aos bens relacionados em anexo, pelo período de _____ a _____ e declaramos que suas utilizações atenderão exclusivamente a interesses do TRE-PE.

Recife, ____ de _____ de _____.

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO N.º 90024/2024 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: